



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de Prestação de Contas

Modalidade Tomada de Preço Proc. nº 2/2014-140201

Objeto Ampliação e Reforma do Posto de Saúde, Agrovila

Convênio Bruto e Zocattelli Nº _____

Mês abertura: 13-03-14 às 09:00h Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-140201

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data: 13 de Março de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 11 Secretaria Mun.de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de S

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

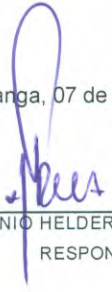
SUBELEMENTO : 4.4.90.51.91 Constr.e Ampl.de Préd.ou Out.Obras Andam

FONTE DE RECURSO : 022900 Transferências de recursos do SUS

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar Ampliação e Reforma do posto de Saúde da Família, Distrito Rural de AGROVILA do Município de Itupiranga. s, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
027753	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE Especificação: DISTRITO RURAL A AGROVILA - ITUPIRANGA/PA	1,0000	SERVIÇO

Itupiranga, 07 de Janeiro de 2014


ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
RESPONSÁVEL

rpt01

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
AMPLIAÇÃO DE UM PSF (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

03
C

Cliente: Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA

Endereço: Distrito rural Agrovila – Itupiranga - PA

Objeto: Ampliação de um estabelecimento de Assistência à Saúde.

1.0 - GENERALIDADES:

1.1 - Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas e condições para execução de obras e serviços relativos a reforma e ampliação de um estabelecimento de assistência à saúde, localizada no Distrito rural Agrovila – Itupiranga - PA. Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias para execução da obra pela empresa contratada.

1.2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O Decreto 52.147 de 25.06.63 estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos.
- b) As normas brasileiras aprovadas pela ABNT.
- c) Regulamentos especificações e recomendações da CELPA, COSANPA, Corpo de Bombeiros.

1.3 - A contratada será responsável pelos seguros de acidentes de trabalhos e danos a terceiros, em companhia idônea.

2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:

2.1 – Verificação Preliminar: Compete à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

2.2 - Interpretação: Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações. Em caso de surgirem dúvidas caberá a contratante esclarecer.

Handwritten signature and initials in blue ink.

04

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidade, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca.

Os serviços de caráter permanente tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza permanente, deverão ter seus custos inscritos na composição do BDI.

2.3 – Ocorrência e controle: A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro de diário de obras e ocorrências, destinado as anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

2.4 – Materiais a empregar: O emprego de qualquer material com maior ênfase para uso de acabamento como: pisos, revestimentos, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estarão sujeitos a contratante, que decidirá sobre a utilização e aplicação dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela contratante antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo fiscal de campo dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diário de obras e ocorrências, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

2.5 - Fiscalização: Cabe ao fiscal de campo, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a contratante ser consultada para toda e qualquer modificação.

2.6 – Comunicação e solicitação: Toda a comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro de diário de obras e quando necessário através de ofício ou memorando.

2.7 – Administração da obra: A contratada deverá manter na direção da obra, preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência a contratante o nome do arquiteto ou engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

A contratante fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiência, perícia nos trabalhos ou disposições em executar as ordens da fiscalização de campo.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

2.8 – Limpeza da obra: Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, liberado pela fiscalização.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.0 - SERVIÇOS INICIAIS E GERAIS:

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- Barracão da obra: Barracão para guarda de matérias com paredes em madeira compensada, cobertura em fibrocimento tipo: ondulada espessura 04 mm e piso em cimentado rústico.

1.2- Placa da obra: Deverá ser afixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em chapa metálica galvanizada; Ter dimensões mínimas de 1,00m x 3,00 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4'x4'; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

1.3 - Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento: Demolição das paredes de alvenaria conforme indicado no projeto de arquitetura.

1.4 - Demolição do forro de madeira: Demolição do forro e madeira de todo prédio existente.

1.5 - Retirada de telha de fibrocimento: Retirada das telhas de fibrocimento tipo ondulada de todo prédio existente.

1.6 - Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura 04 cm: Demolição de camada assentamento ou contrapiso com uso de ponteiro, espessura 04 cm de todo prédio existente.

1.7 - Demolição de revestimento de reboco ou cerâmico: Demolição de revestimento cerâmico das instalações sanitárias existentes.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1- Raspagem e limpeza manual do terreno: Consiste em serviços de desmatamento, destocamento e limpeza tendo por objetivo remover das áreas destinadas à implantação da

06

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

obra às obstruções naturais e ou artificiais porventura existentes, tais como, árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, etc., realizadas mecânica ou manualmente de acordo com as necessidades.

2.2- Aterro apiloado com material de empréstimo: O aterro que se tornar necessário deverá ser executado com material arenoso isento de matérias orgânicas. Ocasionalmente, e de acordo com a qualidade do material resultante da escavação em geral, poderemos utilizá-lo para o complemento do aterramento. O lançamento de aterro deverá ser feito em camadas sucessivas com espessura média de 0,20m, levemente molhada e apiloada mecanicamente.

2.3- Locação convencional da obra: A locação e nivelamento da área serão feitos com aparelho ou trena desde que garanta a precisão adequada para a execução dos trabalhos. Será considerada locação a montagem do gabarito em madeira necessário ao posicionamento da infra-estrutura.

3.0 - FUNDACÃO

Disposições gerais:

A estrutura de concreto armado deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT, NB-1, NB-4, e NB-16 aplicáveis ao caso.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação das locações feita pela fiscalização.

As fundações da construção serão constituídas blocos e cintas de concreto armado. E na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O Traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20,0 Mpa. Este traço será submetido à aprovação da fiscalização, sendo que a execução do mesmo será feita por laboratório idôneo com os materiais a serem empregados no traço no decorrer da obra.
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As fôrmas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura e regularização de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam às peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da fiscalização.

3.1 – Blocos em concreto armado – 0,70m x 0,70m x 0,50m: Blocos em concreto armado, nas dimensões de 0,70m de largura X 0,70m de profundidade X 0,50m de altura.

3.1.1 – Escavação manual de valas p/ blocos 0,60m largura x 0,60m comprimento x 1,50m profundidade: As cavas para os blocos poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para o local a ser determinado pela fiscalização.

As Cavas deverão ter profundidade mínima de 1,50m de comprimento, de 0,80m de profundidade X 0,80m de largura.

Nas escavações necessárias a execução da obra, a contratada tomará as máximas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.1.2 – Aço CA-50: Corte, dobra e montagem da armadura das peças estruturais. Considerar utilização de arames, pastilhas de concreto para garantir cobrimento prescritos em Norma para as barras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

Não deverá haver emendas de barras não prevista no projeto.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição prevista em Projeto, conservando as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas inalteradas.

3.1.3 - Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento: O concreto a ser empregado na execução das obras, deverá satisfazer às condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição.

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo de 02 minutos contados a partir do lançamento de todos os componentes na betoneira.

O uso de aditivos só será permitido quando autorizado.

Os elementos componentes deverão ser lançados na betoneira na seguinte ordem: água, agregado gráudo, cimento, agregado miúdo (areia).

Aplicar o vibrador em distâncias iguais a uma vez e meia o raio de ação, introduzindo e retirando a agulha lentamente de modo que a cavidade formada pelo vibrador se feche naturalmente.

Não deslocar a agulha de imersão do vibrador horizontalmente.

Para a utilização do vibrador a camada a ser vibrada deverá ser de aproximadamente $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha vibrando até desaparecer as bolhas de ar superficial.

As juntas de concretagem deverão ser executadas de tal maneira que não haja enfraquecimento da estrutura.

Enquanto não atingir resistência mecânica satisfatória, o concreto deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, bem como choques e vibrações, que possam produzir fissurações na massa de concreto ou prejudicar sua aderência à armadura. Caso a

concretagem tenha que ser interrompida por mais de 03 horas, sua retomada só poderá ser feita após 72 horas após a interrupção.

A cura deverá ser feita usando areia ou serragem de madeira umedecida, sacaria mantida molhada, manta plástica e lâmina d'água, irrigação ou aspersão de água em um período mínimo de 07 dias.

A retirada das formas e do escoramento não deverá se der antes dos seguintes prazos:

- 03 dias – Faces laterais de vigas
- 07 dias – Parte do escoramento menos carregado
- 14 dias – Faces inferiores deixando escoras encunhadas.
- 28 dias – Desforma completa.

3.1.4- Lançamento manual de concreto: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o de lançamento tempo superior à uma hora.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2.5m para evitar desagregação.

3.1.5- Reaterro apiloado: O reaterro que se tornar necessário deverá ser executado com material arenoso isento de matérias orgânicas. Ocasionalmente, e de acordo com a qualidade do material resultante da escavação em geral, poderemos utilizá-lo para o complemento do aterramento. O lançamento de aterro deverá ser feito em camadas sucessivas com espessura média de 0,20m, levemente molhada e apiloada manualmente.

3.2 – CINTAMENTO 12 cm largura x 40 cm de altura

O Cintamento será executado em concreto armado FCK 20,0 mpa, com 15 cm de largura e 40 cm de altura, com ferragens armadas longitudinalmente com 04 (quatro) ferros CA-50 Ø10.0mm e estribos de ferro CA-60 Ø5.0mm a cada 15 cm ao longo de seu perímetro.

3.2.1 – Escavação manual de valas (0,50m X 0,30m): As cavas para o cintamento, poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para o local a ser determinado pela fiscalização.

As Cavas para o cintamento deverão ter profundidade mínima de 0,30m de profundidade x 0,50m de largura.

Nas escavações necessárias a execução da obra, a contratada tomará as máximas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.2.2 – Forma p/ fundação em tábuas madeira 3A p/ peças de concreto armado, reaprov 2X, incluindo montagem e desmontagem: As fôrmas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças estruturais projetadas, respeitadas as tolerâncias previstas em Norma (NB-1 / NBR 6118 ABNT).

W

P

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não serão aceitos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 05 e 07 cm para madeiras duras e moles respectivamente.

Cada pontalete de madeira só poderá Ter uma emenda, a qual não poderá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser empregadas sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Antes do lançamento do concreto proceder-se-á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas de modo evitar fuga de pasta. Nas formas do muro de contenção, pilares e vigas estritas e altas dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo para limpeza.

Antes da concretagem, as formas, depois de limpas devem ser molhadas, usando-se água c/ um pouco de cimento de modo a retirar a eventual ferrugem que se formar e ajudar a vedar as juntas.

A retirada deverá ser feita sem choques para não comprometer as peças concretadas.

3.2.3 - Aço CA 50-A: Corte, dobra e montagem da armadura das peças estruturais. Considerar utilização de arames, pastilhas de concreto para garantir cobrimento prescritos em Norma para as barras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

Não deverá haver emendas de barras não prevista no projeto.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição prevista em Projeto, conservando as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas inalteradas.

3.2.4 - Aço CA 60-B: Aço 5.00mm com corte dobra e montagem da armadura das peças estruturais. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

3.2.5 - Concreto $F_{ck}=20$ Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento: O concreto a ser empregado na execução das obras, deverá satisfazer às condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição.

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo de 02 minutos contados a partir do lançamento de todos os componentes na betoneira.

O uso de aditivos só será permitido quando autorizado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA

Os elementos componentes deverão ser lançados na betoneira na seguinte ordem: água, agregado graúdo, cimento, agregado miúdo (areia).

Aplicar o vibrador em distâncias iguais a uma vez e meia o raio de ação, introduzindo e retirando a agulha lentamente de modo que a cavidade formada pelo vibrador se feche naturalmente.

Não deslocar a agulha de imersão do vibrador horizontalmente.

Para a utilização do vibrador a camada a ser vibrada deverá ser de aproximadamente $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha vibrando até desaparecer as bolhas de ar superficiais e a umidade superficial ser uniforme.

As juntas de concretagem deverão ser executadas de tal maneira que não haja enfraquecimento da estrutura.

Enquanto não atingir resistência mecânica satisfatória, o concreto deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, bem como choques e vibrações, que possam produzir fissurações na massa de concreto ou prejudicar sua aderência à armadura. Caso a concretagem tenha que ser interrompida por mais de 03 horas, sua retomada só poderá ser feita após 72 horas após a interrupção.

A cura deverá ser feita usando areia ou serragem de madeira umedecida, sacaria mantida molhada, manta plástica e lâmina d'água, irrigação ou aspersão de água em um período mínimo de 07 dias.

A retirada das formas e do escoramento não deverá se dar antes dos seguintes prazos:

- 03 dias – Faces laterais de vigas
- 07 dias – Parte do escoramento menos carregado
- 14 dias – Faces inferiores deixando escoras encunhadas.
- 28 dias – Desforma completa.

3.2.6- Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o de lançamento tempo superior à uma hora.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2.5m para evitar desagregação.

3.2.7- Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos): O reaterro que se tornar necessário deverá ser executado com material arenoso isento de matérias orgânicas. Ocasionalmente, e de acordo com a qualidade do material resultante da escavação em geral, poderemos utilizá-lo para o complemento do aterramento. O lançamento de aterro deverá ser feito em camadas sucessivas com espessura média de 0,20m, levemente molhada e apiloada manualmente.

4.0 – SUPERESTRUTURA

4.1 - PILARES (0,12m X 0,25m X 24 Unidades)

4.1.1 – Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem): Fôrma em madeira compensada plastificada espessura 10 mm. As fôrmas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças estruturais projetadas, respeitadas as tolerâncias previstas em Norma (NB-1 / NBR 6118 ABNT).

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não serão aceitos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 05 e 07 cm para madeiras duras e moles respectivamente.

Cada pontalete de madeira só poderá Ter uma emenda, a qual não poderá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser empregadas sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Antes do lançamento do concreto proceder-se-á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas de modo evitar fuga de pasta. Nas formas do muro de contenção, pilares e vigas estritas e altas dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo para limpeza.

Antes da concretagem, as formas, depois de limpas devem ser molhadas, usando-se água c/ um pouco de cimento de modo a retirar a eventual ferrugem que se formar e ajudar a vedar as juntas.

A retirada deverá ser feita sem choques para não comprometer as peças concretadas.

4.1.2 - Concreto $F_{ck}=20$ Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento: O concreto a ser empregado na execução das obras, deverá satisfazer às condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição.

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo de 02 minutos contados a partir do lançamento de todos os componentes na betoneira.

O uso de aditivos só será permitido quando autorizado.

Os elementos componentes deverão ser lançados na betoneira na seguinte ordem: água, agregado graúdo, cimento, agregado miúdo (areia).

Aplicar o vibrador em distâncias iguais a uma vez e meia o raio de ação, introduzindo e retirando a agulha lentamente de modo que a cavidade formada pelo vibrador se feche naturalmente.

Não deslocar a agulha de imersão do vibrador horizontalmente.

Para a utilização do vibrador a camada a ser vibrada deverá ser de aproximadamente $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha vibrando até desaparecer as bolhas de ar superficiais e a umidade superficial ser uniforme.

As juntas de concretagem deverão ser executadas de tal maneira que não haja enfraquecimento da estrutura.

Enquanto não atingir resistência mecânica satisfatória, o concreto deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol,

chuvas fortes, agentes químicos, bem como choques e vibrações, que possam produzir fissurações na massa de concreto ou prejudicar sua aderência à armadura. Caso a concretagem tenha que ser interrompida por mais de 03 horas, sua retomada só poderá ser feita após 72 horas após a interrupção.

A cura deverá ser feita usando areia ou serragem de madeira umedecida, sacaria mantida molhada, manta plástica e lâmina d'água, irrigação ou aspersão de água em um período mínimo de 07 dias.

A retirada das formas e do escoramento não deverá se der antes dos seguintes prazos:

- 03 dias – Faces laterais de vigas
- 07 dias – Parte do escoramento menos carregado
- 14 dias – Faces inferiores deixando escoras encunhadas.
- 28 dias – Desforma completa.

4.1.3 - Aço CA 50-A: Corte, dobra e montagem da armadura das peças estruturais. Considerar utilização de arames, pastilhas de concreto para garantir cobrimento prescritos em Norma para as barras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

Não deverá haver emendas de barras não prevista no projeto.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição prevista em Projeto, conservando as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas inalteradas.

4.1.4 - Aço CA 60-B: Aço 5.00mm com corte dobra e montagem da armadura das peças estruturais. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

4.1.5 - Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o de lançamento tempo superior à uma hora.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2.5m para evitar desagregação.

4.2 - VIGAS (0,10m de largura X 0,40m de altura)

4.2.1 – Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem): Fôrma em madeira compensada plastificada espessura 10 mm. As fôrmas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças estruturais projetadas, respeitadas as tolerâncias previstas em Norma (NB-1 / NBR 6118 ABNT).

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não serão aceitos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 05 e 07 cm para madeiras duras e moles respectivamente.

Cada pontalete de madeira só poderá Ter uma emenda, a qual não poderá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser empregadas sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Antes do lançamento do concreto proceder-se-á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas de modo evitar fuga de pasta. Nas formas do muro de contenção, pilares e vigas estritas e altas dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo para limpeza.

Antes da concretagem, as formas, depois de limpas devem ser molhadas, usando-se água c/ um pouco de cimento de modo a retirar a eventual ferrugem que se formar e ajudar a vedar as juntas.

A retirada deverá ser feita sem choques para não comprometer as peças concretadas.

4.2.2 - Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento: O concreto a ser empregado na execução das obras, deverá satisfazer às condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição.

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo de 02 minutos contados a partir do lançamento de todos os componentes na betoneira.

O uso de aditivos só será permitido quando autorizado.

Os elementos componentes deverão ser lançados na betoneira na seguinte ordem: água, agregado graúdo, cimento, agregado miúdo (arcia).

Aplicar o vibrador em distâncias iguais a uma vez e meia o raio de ação, introduzindo e retirando a agulha lentamente de modo que a cavidade formada pelo vibrador se feche naturalmente.

Não deslocar a agulha de imersão do vibrador horizontalmente.

Para a utilização do vibrador a camada a ser vibrada deverá ser de aproximadamente $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha vibrando até desaparecer as bolhas de ar superficiais e a umidade superficial ser uniforme.

As juntas de concretagem deverão ser executadas de tal maneira que não haja enfraquecimento da estrutura.

Enquanto não atingir resistência mecânica satisfatória, o concreto deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, bem como choques e vibrações, que possam produzir fissurações na massa de concreto ou prejudicar sua aderência à armadura. Caso a concretagem tenha que ser interrompida por mais de 03 horas, sua retomada só poderá ser feita após 72 horas após a interrupção.

WAL

A cura deverá ser feita usando areia ou serragem de madeira umedecida, sacaria mantida molhada, manta plástica e lâmina d'água, irrigação ou aspersão de água em um período mínimo de 07 dias.

A retirada das formas e do escoramento não deverá se dar antes dos seguintes prazos:

- 03 dias – Faces laterais de vigas
- 07 dias – Parte do escoramento menos carregado
- 14 dias – Faces inferiores deixando escoras encunhadas.
- 28 dias – Desforma completa.

4.2.3 - Aço CA 50-A: Corte, dobra e montagem da armadura das peças estruturais. Considerar utilização de arames, pastilhas de concreto para garantir cobrimento prescritos em Norma para as barras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

Não deverá haver emendas de barras não prevista no projeto.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição prevista em Projeto, conservando as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas inalteradas.

4.2.4 - Aço CA 60-B: Aço 5.00mm com corte dobra e montagem da armadura das peças estruturais. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

4.2.5 - Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o de lançamento tempo superior à uma hora.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2.5m para evitar desagregação.

5.0 - ALVENARIA

5.1 - Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 10cm: As paredes serão erguidas com tijolos cerâmico de 08 furos, assentado a singelo (espessura= 10 cm) com argamassa no traço: 1:3:7 de cimento, arenoso e areia média sem peneirar., obedecendo as dimensões e alinhamento das existentes.

Na execução da alvenaria deverá ser empregada mão de obra de primeira qualidade, observando estritamente os alinhamentos, prumos e níveis.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas, apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

6.3 – Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento (prédio existente): A cobertura será de telha de fibrocimento, tipo ondulada espessura 06 mm com assentamento e fixação efetuados de acordo com as recomendações técnicas.

As cumeeiras terão capotes apropriados e serão fixadas de acordo com as prescrições técnicas.

7.0 - ESQUADRIAS

7.1 - Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m: Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 60 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

7.2 - Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m: Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 80 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

7.3 - Porta em madeira compensada 1,10m x 2,10m: Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 110 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

7.4 - Porta em madeira compensada 0,85m x 2,10m com barra metálica: Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 85 x 210 cm instalada com ferragens e barras horizontais nos dois lados da porta. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça.

As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

7.5 - Porta 04 folhas em ferro e vidro, tipo correr, dimensão 2,00m x 2,10m: Porta metálica de 04 folhas de correr, em ferro e vidro tipo correr, dimensões 2,00m de largura, X 2,10m de altura.

7.6 - Portão 01 folha em ferro, tipo abrir, dimensão 0,90m x 2,10m: Porta 01 folha em ferro, tipo abrir, fechamento em chapa metálica, instalada com as ferragens.

7.7 - Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr: As janelas de correr serão de ferro e vidro liso com dimensões e sentido das aberturas conforme projeto de arquitetura. A esquadria deverá garantir estanqueidade ao Ar e a Água.

7.8 - Janela metálica, tipo basculante: As janelas basculantes serão de ferro e vidro liso com dimensões e sentido das aberturas conforme projeto de Arquitetura. A esquadria deverá garantir estanqueidade ao Ar e a Água.

7.9 - Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular: As fechaduras das portas internas deverão ser de cilindro e maçaneta de trinco reversível acionado por maçaneta e pela chave com duas voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

7.10 - Vidro liso comum transparente, espessura 04 mm: Os vidros serão lisos com espessura de 04 mm, conforme recomendação da fiscalização para seu assentamento.

8.0 - PISO

8.1 - Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp=0,05m, preparo manual: Deverá ser feito após execução e teste das instalações elétricas e hidro-sanitárias. A espessura mínima de 5,0cm sobre terreno previamente compactado com caimento de 1% em áreas sujeita à incidência de água.

8.2 - Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado: As áreas a serem indicadas pela fiscalização serão pavimentadas com lajotas cerâmicas nas dimensões de 40 cm x 40 cm, tipo "PEI - IV", tipo antiderrapante, nas cores a serem definidas pela fiscalização, assentadas com argamassa industrializada sobre o lastro de concreto. As juntas serão em linha, espessura não superior a 5,0 mm, e rejuntadas com argamassa não arenosa para rejuntamento super aditivado, fortificada com polímeros que dão maior elasticidade.

O assentamento deve ser executado no ambiente, com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal dos arremates. As juntas deverão permanecer abertas três dias antes de colocar o rejunte.

8.3 - Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4: Soleira em granito cinza andorinha, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4. Serão instaladas sob as portas, e sempre que houver mudança de nível de pavimentação, acompanhando o nível mais alto.

8.4 – Peitoril em granito, largura 15 cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa: Serão instaladas sob todas as janelas da unidade de saúde, peitoril em granito cinza andorinha, largura 15cm, espessura 3cm, com pingadeira, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa.

8.5 - Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçadas de 50cm: Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçamento máximo de 50cm entre as peças.

8.6– Forro de PVC: Forro de PVC em régua de 100mm, largura= 10cm, espessura= 8mm e comprimento= 6,00m , na cor branco.

9.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas devem ser executadas de acordo com a planilha de quantitativos fornecida pela contratante, bem como obedecer às recomendações abaixo:

- a) Os pontos de luz deverão ser executados com a linha aberta;
- b) Será instalado um centro de distribuição, que receberá energia e distribuirá para o prédio através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos;
- c) Os fios e cabos serão de marca “PIRELLI”, com bitola mínima de 2,5mm²;
- d) As tomadas e interruptores serão de embutir do tipo “PIAL” com espelho;
- e) As luminárias fluorescentes serão do tipo “FCB”, com reator convencional de partida rápida;
- f) As tomadas serão tipo universal (10 A – 250 V);
- g) Deverão ser instaladas tomadas para as Centrais de ar condicionado conforme indicação do projeto;

OBS.: Os pontos de luz/tomada previstos no quadro de quantidades deverão ser compostos de tal maneira que contemplem todos os custos com materiais, mão-de-obra necessário tais como: condutores, eletrodutos, caixas, tubos, conexões, etc.

9.1 - Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 24 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material: Será utilizado para o alojamento dos dispositivos de proteção dos circuitos, equipados com disjuntor geral e auxiliares em local acessível, todos os circuitos deverão ser identificados, instalados à 1,20m do piso acabado;

9.2 - Caixa de passagem PVC 4”X2” - fornecimento e instalação: Caixa 4x2” em PVC, retangular, para passagem dos eletrodutos nas paredes, para instalação dos interruptores e tomadas.

19

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

9.3 - Caixa de passagem PVC 4"X4" - fornecimento e instalação: Caixa 4x4" em PVC, retangular, para passagem dos eletrodutos nas paredes para instalação dos conjuntos Ar Stop.

9.4 - Caixa metálica sextavada (hexagonal) 3X3": Caixa em metal, hexagonal, para passagem dos eletrodutos sobre o forro.

9.5 - Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação: Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") a ser instalado na alvenaria e na estrutura da cobertura.

9.6 - Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") fornecimento e instalação: Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") a ser instalado na alvenaria e na estrutura da cobertura.

9.7 - Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w: Luminárias fluorescentes, obedecerão no que for aplicável para a iluminação dos ambientes internos da unidade de acordo a intensidade de iluminação, atendendo as especificações da NBR 5413/1992;

9.8 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm², isol. PVC, flexível-450/750V: De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente os circuitos de iluminação e tomadas de uso geral, com circuitos independentes de iluminação e tomadas.

9.9 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm², isol. PVC, flexível-450/750V: De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente o circuito dos condicionadores de ar, com circuito independente.

9.10 - Lançamento de cabo unipolar de cobre de 10,0mm², isol. PVC, flexível-450/750V: De acordo com às especificações da NBR NM 247-3, da ABNT, será utilizado para energizar eletricamente o circuito do chuveiro elétrico, com circuito independente.

9.11 - Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação: Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação

9.12 - Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação: Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação

9.13 - Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação: Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação

9.14 - Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação: Será utilizado para o acionamento elétrico das luminárias (lâmpadas) em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 1,20m do piso acabado;

9.15 - Interruptor simples 02 teclas, fornecimento e instalação: Será utilizado para o acionamento elétrico das luminárias (lâmpadas) em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 1,20m do piso acabado;

9.16 - Ponto de tomada para ar condicionado: Conjunto Ar Stop instalado em caixa 4" x 4" em PVC embutida em alvenaria à 1,80m do piso acabado.

9.17 - Tomada 2P+T, 3 pinos, em caixa 4x2, com fornecimento de material: Será utilizado para o acionamento elétrico dos eletro/eletrônicos das residências em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 0,30, 1,20m ou 1,80m do piso acabado;

9.18 - Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho: Será utilizado para a ligação do circuito de Televisão em caixa com chapa estampada esmaltada #18 embutida em alvenaria à 0,30m do piso acabado com eletroduto independente do sistema elétrico, podendo ser utilizado junto com o circuito de telefonia;

9.19 - Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm² - fornecimento e instalação: Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm².

9.20 - Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector: Haste Copperweld 5/8" X 3,0m com conector.

10.0 – INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

As instalações obedecerão às normas ABNT, NB-19, NBR-5626(NB-92), NBR-7229 (NB-41), e normas da Concessionária local.

As instalações hidro-sanitárias deverão ser executadas de acordo com o projeto fornecido pela contratante, devendo obedecer às recomendações abaixo:

Toda a tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante. As conexões também serão do mesmo material e marca;

Os registros e torneiras serão em aço cromado, sendo que os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica serão com canopla em aço cromado.

Os vasos sanitários serão de louça de tamanho médio com caixa acoplada,

Os lavatórios (cubas) dos banheiros serão de louça, formato oval, de tamanho médio, as válvulas e sifões serão cromadas.

Os assentos plásticos tipo estofado.

10.1 - APARELHOS E ACESSÓRIOS

10.1.1 - Vaso sanitário: Vaso sanitário sifonado, louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação.

10.1.2 - Caixa de descarga plástica externa completa: Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação: Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga.

10.1.3 - Lavatório sem coluna: Lavatório sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, válvula e engate plástico: O lavatório sem coluna, em louça branca, padrão popular, de fabricação "ICASA" ou similar. Incluindo acessórios de fixação e rabicho plástico, incluindo sifão plástico para pia tipo copo 1.1/4" - fornecimento e instalação: Sifão plástico para tanque ou pia tipo copo 1.1/4".

10.1.4 - Chuveiro: Chuveiro Ø 1/2" em PVC, cor branco, fornecimento e instalação.

10.1.5 - Tanque em louça com coluna: Tanque em mármore sintético 22 litros, com válvula em plástico branco Ø11/4" X Ø11/2". Assentada através de conjunto para fixação, fornecimento e instalação.

10.1.6 - Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede: As bancadas serão em granito cinza andorinha, nas dimensões de 1,20m x 0,60m. As bancadas serão engastadas na parede com 0,90m de altura. A pia será entregue com sifão e válvula em plástico branco Ø11/4" X Ø11/2".

10.1.7 - Cuba inoxidável 40,0 X 34,0 X 11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação: Cuba inoxidável 40,0 X 34,0 X 11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia.

10.1.8 - Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular, com engate plástico 1/2"X30cm - fornecimento e instalação: Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular, com engate plástico 1/2"X30cm.

10.1.9 - Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação: Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1"

10.1.10 - Cabide em louça - fornecimento e instalação: Peça de louça para o banheiro na cor branca, dimensão de 6,0 cm de largura x 11,0 cm de altura. Assentada com argamassa de cimento e rejuntada com cimento branco após revestimento cerâmico.

10.1.11 - Papeleira em louça - fornecimento e instalação: Peça de louça para o banheiro na cor branca, dimensão de 19,0 cm de largura x 19,0 cm de altura. Assentada com argamassa de cimento e rejuntada com cimento branco após revestimento cerâmico.

10.1.12 - Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm: Barra de apoio para PNE em aço polido, comprimento 80cm. Parafusada na parede com altura de 75 cm do piso acabado. Instalação de 02 barras por vaso sanitário.

10.2 - ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES: Ponto de água fria em tubos e conexões de PVC rígido soldável marrom, embutido em alvenaria com registros e demais peças necessárias ao seu bom funcionamento. Para desvios ou pequenos ajustes devem ser usadas conexões adequadas, não sendo permitido uso de calor ou outro artifício não recomendado pelo fabricante. Nas emendas de tubos deverão ser usadas luvas. As canalizações no sentido horizontal devem apresentar declividade mínima no sentido do escoamento; Sempre que possível, as ligações serão feitas com uniões e flanges, principalmente nas bombas e barrilete;

As ligações às tubulações serão feitas com conexões apropriadas, sendo que as juntas rosqueadas serão vedadas com juntas do tipo "teflon" o similar.

A água será captada de poço artesiano e canalizada ao reservatório superior com capacidade de armazenamento para 500 litros.

A alimentação será feita diretamente do medidor a ser localizado na entrada, conforme projeto hidro sanitário.

A alimentação predial, barrilete, colunas, ramais e sub-ramais de distribuição serão de PVC soldáveis NBR-5648, com dimensões indicadas no projeto. Todas as tubulações serão da marca TIGRE ou similar.

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de instalações hidro sanitárias e drenagem.

Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades das canalizações permanecerão com bujões rosqueados ou plugados, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

A montagem das tubulações e aparelhos será executada por profissional especializado, observando-se sempre a boa técnica e acompanhada pelo engenheiro da CONTRATADA. As deflexões nas tubulações deverão ser executadas através das conexões e nunca entortando as mesmas. O uso de fogo em tubos, para fazer qualquer curva ou encaixe da tubulação, está extremamente proibido.

Nas uniões de PVC / Ferro galvanizado ou PVC / BRONZE, não serão usados sisal ou zarcão, e sim fita de vedação de rosca de politetrafluoretileno, tipo teflon ou firlon.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora e estarem ausentes de rebarbas ou sujeiras.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Antes da pintura e revestimento das paredes e teto, todas as tubulações deverão ser testadas a fim de constatarem-se possíveis vazamentos.

As tubulações não poderão ficar solidárias às estruturas e nem ocupar área útil das mesmas.

10.2.1 - Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação: Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive com as conexões para instalação na caixa d'água como tubo de distribuição. O uso de fogo em tubos, para fazer qualquer curva ou encaixe da tubulação, está extremamente proibido. Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

10.2.2 - Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação: Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive com as conexões para instalação na caixa d'água como tubo de distribuição. O uso de fogo em tubos, para fazer qualquer curva ou encaixe da tubulação, está extremamente proibido. Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

10.2.3 - Joelho PVC soldável com rosca metálica 90° - água fria 25mm X 20mm - fornecimento e instalação: Joelho L/R (liso e rosca) em PVC soldável com rosca metálica 90° - água fria 25mm X 20mm, para instalação das torneiras, chuveiro e vaso sanitário.

10.2.4 - Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação: Registro de pressão ou de passagem Ø 25mm (3/4") de diâmetro conforme projeto, com canopla, fabricação Deca ou similares.

10.2.5 - Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação: Fornecimento e instalação: Registro bruto de gaveta de Ø 25mm (1") de diâmetro, sem canopla, fabricação Deca ou similares.

10.3 - ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES: Toda instalação de esgoto será em tubos e conexões de PVC rígido marca: "TIGRE" ou similar com diâmetro compatível com a destinação, soldável branco, embutido em alvenaria ou piso com sifões (quando necessário) e peças necessárias ao seu bom funcionamento.

As águas servidas serão lançadas em "Fossa Séptica", com posterior dispersão dos efluentes. Esta Fossa Séptica será executada de acordo com o projeto.

Deverão ser obedecidas às declividades nas indicações constantes do projeto, sendo os Ramais de descarga terão no mínimo de 2%;

Para as tubulações de 100 mm foram adotadas as declividades mínimas de 2% e para as de diâmetros menores que 100 mm, $i=2\%$.

A ventilação será através de coluna projetada;

[Assinaturas]

24

C 3

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

Serão previstos ralos sifonados em todas as salas que necessitem de lavagem constante;

Os tubos de esgoto das pias utilizadas para solução corrosivas deverão ser de material resistente à corrosão;

O esgoto sanitário e ventilação serão executados em tubulações e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de instalações hidro-sanitárias e drenagem.

Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades das canalizações permanecerão com bujões rosqueados ou plugados, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações. Os aparelhos serão fixados por meio de parafusos apropriados. A fixação das bacias sanitárias, lavatórios, etc, serão executadas conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados por estes.

A montagem das tubulações e aparelhos serão executadas por profissional especializado, observando-se sempre a boa técnica e acompanhada pelo engenheiro da CONTRATADA. As deflexões nas tubulações deverão ser executadas através das conexões e nunca entortando as mesmas. O uso de fogo em tubos, para fazer qualquer curva ou encaixe da tubulação, está extremamente proibido.

Nas uniões de PVC / Ferro galvanizado / PVC - BRONZE não serão usados sisal ou zarcão, e sim fita de vedação de rosca de politetrafluoretileno, tipo teflon ou firlon.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora e estarem ausentes de rebarbas ou sujeiras.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Antes da pintura e revestimento das paredes e teto, todas as tubulações deverão ser testadas a fim de constatarem-se possíveis vazamentos.

As tubulações não poderão ficar solidárias às estruturas e nem ocupar área útil das mesmas.

10.3.1 - Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões:

Para as tubulações de Ø 100 mm foram adotadas as declividades mínimas de 2%.

O esgoto sanitário será executado em tubos e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

O esgoto primário será lançado na "Fossa Séptica", com posterior dispersão dos efluentes. Esta Fossa Séptica será executada de acordo com o projeto.

10.3.2 - Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões: Para tubos de Ø50mm, deverão ser obedecidas às declividades nas indicações constantes do projeto, sendo os ramais de esgoto terão no mínimo de 2%;

O esgoto sanitário e ventilação serão executados com tubos e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

As águas servidas serão lançadas nas caixas de gordura e inspeção, com posterior dispersão dos efluentes. Estas caixas de gordura e inspeção serão executadas de acordo com o projeto. A ventilação será através de coluna projetada.

10.3.3 - Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive: Para tubos de Ø40mm, deverão ser obedecidas às declividades nas indicações constantes do projeto, sendo os ramais de descarga terão no mínimo de 2%;

O esgoto sanitário e ventilação serão executados com tubos e conexões de PVC próprios para esgotos NBR 5688, nos diâmetros indicados no projeto.

A água servida será lançada na caixa sifonada, com posterior dispersão dos efluentes.

10.3.4 - Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca: Caixa sifonada em PVC, dimensões 150x150x50mm com grelha redonda branca.

As tampas das caixas sifonadas e ralos, serão em PVC.

10.3.5 - Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação: Ralo sifonado de PVC simples, dimensões 100mm X 100mm com grelha redonda branca.

As tampas dos ralos, serão em PVC.

10.3.6 - Caixa de gordura: Caixa de alvenaria revestida com argamassa impermeabilizada e tampa de concreto armado com dimensões mínimas de 0,40m x 0,70m e profundidade variável conforme detalhe do projeto de esgoto.

10.3.7 - Caixa de inspeção: Caixa de alvenaria revestida com argamassa impermeabilizada e tampa de concreto armado com dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m e profundidade variável conforme detalhe do projeto de esgoto.

11.0 - REVESTIMENTO

11.1 - Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3: As superfícies serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa de 03 mm até 05 mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 05 mm.

11.2 - Reboco paulista nas faces internas e externas: Espessura de 1,0cm sobre chapisco, as paredes levarão reboco e argamassa de cimento, areia e saíbo no traço 1:6:2.

As paredes no início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ser no máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisada a desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMPLIAÇÃO DA
UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA AGROVILA**

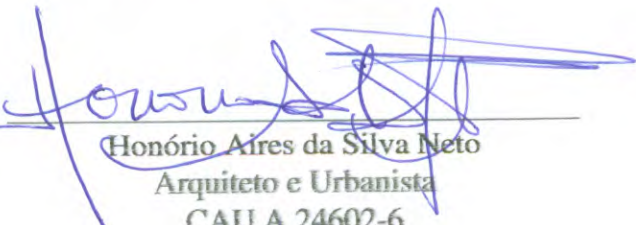
12.3- Esmalte sintético (esquadria metálica): As esquadrias deverão ser lixadas e pintadas com 02 (duas) demãos de anticorrosivo (zarcão), depois aplicada 02 (duas) demãos de "Suvinil esmalte sintético" ou "SIMILAR" brilhante na cor a ser definida pela fiscalização.

13.0 - LIMPEZA

13.1- Limpeza e entrega da obra: Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá apresentar limpeza permanente, objetivando não ocorrer acúmulo de entulho. Ao final da obra todas as dependências das edificações, assim como os aparelhos deverão estar perfeitamente limpas. A obra será entregue concluída, limpa, inclusive aparelhos e acessórios, pisos raspados, encerados e livre de qualquer entulho.

Ficará sob responsabilidade da Contratada, o contato, para as ligações definitivas de água, energia, telefone, etc., junto aos órgãos competentes.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento pela fiscalização, que após comprovar estarem todos os serviços finalizados, emitirá a contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.

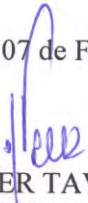


Honório Aires da Silva Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A 24602-6

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para elaboração de orçamento básico e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Fevereiro de 2014



ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Fevereiro de 2014



Responsável

DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

ITUPIRANGA - PA, 10 de Fevereiro de 2014



Setor Responsável

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 10 de Fevereiro de 2014


ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2013

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

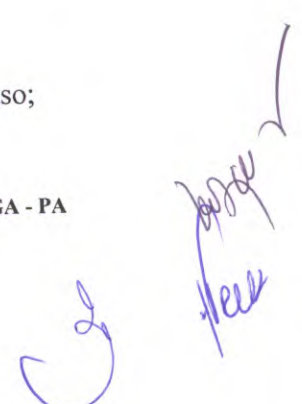
Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2013



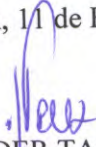
ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201

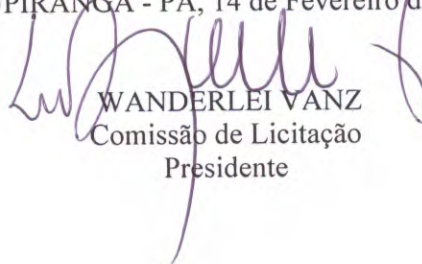
DATA DE ABERTURA: 13 de Março de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 14 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 14 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DIA: até ____/____/____.

HORÁRIO: até ____ horas.

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, imprerivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

- a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : () ;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da

Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA GARANTIA

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.



68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

69. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de TriITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente AO mUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao

Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da da (o) SecFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas

na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a

essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇOS

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

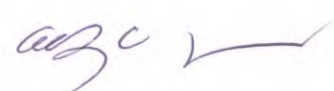
118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

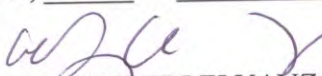
ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);



DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, _____ de _____ de _____



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstrução



Pag.: 1

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
027753	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DISTRITO RURAL A AGROVILA - ITUPIRANGA/PA	1,0000	SERVIÇO		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Handwritten signature

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2

Distrito rural da Agrovila - Itupiranga/PA

Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
	01	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.115,64
		BDI 23,00%				956,58
74242/001	01.1	Barracão de madeira	m²	8,00	132,32	1.058,56
74209	01.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	496,61	1.489,83
73899/002	01.3	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,98	44,00	43,12
composição	01.4	Demolição do forro de madeira	m²	66,00	5,60	369,60
72231	01.5	Retirada de telha de fibrocimento	m²	108,65	2,70	293,36
73801	01.6	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura 4cm (circulação existente)	m²	66,00	11,59	764,94
73802/001	01.7	Demolição de revestimento de reboco ou cerâmico	m²	36,18	3,86	139,65
	02	MOVIMENTO DE TERRA				2.115,03
		BDI 23,00%				395,49
73822/001	02.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	m²	150,00	2,31	346,50
5719	02.2	Aterro apiloado c/ mat. de empréstimo - alt.=0,20m	m³	23,80	31,23	743,27
74077/001	02.3	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas sem aproveitamento	m²	131,20	4,80	629,76
	03	FUNDAÇÃO				13.906,76
		BDI 23,00%				2.600,45
	3.1	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 0,70m X 0,70m X 0,50m= 24 unidades				
73965/010	03.1.1	Escavação manual de valas p/ blocos 0,60m largura x 0,60m comprimento x 1,50m prof.	m³	17,64	27,06	477,34
74254/002	03.1.2	Aço CA-50 - 10 Ø8.0 c/15 - 240	kg	230,40	5,82	1.340,93
73972/002	03.1.3	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	5,88	386,78	2.274,27
74157/004	03.1.4	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	5,88	19,18	112,78
73964/001	03.1.5	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m³	11,76	23,19	272,71
	3.2	CINTAMENTO (0,12m x 0,40m x 112,90m)				
73965/010	03.2.1	Escavação manual de valas (0,50m X 0,30m)	m³	16,93	27,06	458,13
74007/001	03.2.2	Forma p/ fundação em tábuas madeira 3A p/ peças de concreto armado, reaprov 2X, incluindo montagem e desmontagem	m²	90,32	16,10	1.454,15
74254/002	03.2.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	312,95	5,82	1.821,37
73942/002	03.2.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,06m x 0,34m x 753 unid.)	kg	101,65	6,21	631,25
73972/002	03.2.5	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	5,41	386,78	2.092,48
74157/004	03.2.6	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	5,41	19,18	103,76
73964/001	03.2.7	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m³	11,52	23,19	267,15
	04	SUPERESTRUTURA				14.158,07
		BDI 23,00%				2.647,44
	4.1	PILARES (0,12m X 0,25m X 24 Unidades= 100,80m)				
84219	4.1.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	74,60	23,06	1.720,28
73972/002	4.1.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	3,02	386,78	1.168,08
74254/002	4.1.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	260,06	5,82	1.513,55
73942/002	4.1.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,07m x 0,20m x 672 unid.)	kg	63,50	6,21	394,34
74157/003	4.1.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m³	3,02	19,18	57,92
	4.2	VIGAS (0,10m X 0,40m X 118,00m)				
84219	4.2.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	94,40	23,06	2.176,86
73972/002	4.2.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	4,72	386,78	1.825,60

Housus

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2

Distrito rural da Agrovila - Itupiranga/PA

Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
74254/002	4.2.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	327,10	5,82	1.903,72
73942/002	4.2.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,05m x 0,35m x 787 unid.)	kg	106,24	6,21	659,75
74157/003	4.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m³	4,72	19,18	90,53
	05	ALVENARIA				15.246,54
		BDI 25,00%				2.850,98
73935/001	05.1	Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 10cm	m²	360,00	32,97	11.869,20
74200/001	05.2	verga em concreto armado	m	43,90	11,99	526,36
	06	COBERTURA				14.851,79
		BDI 23,00%				2.777,16
73931/001	06.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento apoiada em laje ou parede	m²	161,10	29,39	4.734,73
74088/001	06.2	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo	m²	161,10	27,21	4.383,53
74088/001	06.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento (prédio existente)	m²	108,65	27,21	2.956,37
	07	ESQUADRIAS				14.822,56
		BDI 23,00%				2.771,70
73910/001	07.1	Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m	unid	2,00	245,47	490,94
73910/005	07.2	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m	unid	7,00	251,60	1.761,20
73910/008	07.3	Porta em madeira compensada 1,10m x 2,10m	unid	2,00	357,63	715,26
73910/005	07.4	Porta em madeira compensada 0,85m x 2,10m com barra metálica	unid	2,00	251,60	503,20
73933/004	07.5	Porta 04 folhas em ferro e vidro, tipo correr, dimensão 2,00m x 2,10m	m²	4,20	241,22	1.013,12
68054	07.6	Portão 01 folha em ferro, tipo abrir, dimensão 0,90m x 2,10m	m²	3,78	150,21	567,79
73984/001	07.7	Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr	m²	10,45	274,49	2.868,42
6103	07.8	Janela metálica, tipo basculante	m²	4,58	330,23	1.512,45
74070/003	07.9	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	unid	15,00	48,25	723,75
74047/003	07.10	Dobradiça em latão cromado 3X3", com anéis	unid	45,00	16,25	731,25
72117	07.11	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	15,03	77,41	1.163,47
	08	PISO				28.226,41
		BDI 23,00%				5.278,11
73919/002	08.1	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp=0,05m, preparo manual	m²	119,00	26,88	3.198,72
73829/001	08.2	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	185,00	40,20	7.437,00
84161	08.3	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4	m	14,50	42,19	611,76
84088	08.4	Peitoril em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa	m	17,30	81,14	1.403,72
84091	08.5	Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçadas de 50cm	m²	185,00	25,66	4.747,10
11587	08.6	Forro de PVC em régua de 100mm, largura= 10cm, espessura= 8mm e comprimento= 6,00m (com colocação) exclusive estrutura de suporte	m²	185,00	30,00	5.550,00
	09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				14.886,36
		BDI 23,00%				2.783,63
74131/005	09.1	Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 24 disjuntores barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material	un	1,00	280,24	280,24
83387	09.2	Caixa de passagem PVC 4"X2" - fornecimento e instalação	un	65,00	4,56	296,40
83386	09.3	Caixa de passagem PVC 4"X4" - fornecimento e instalação	un	8,00	5,59	44,72
83439	09.4	Caixa de passagem metálica sextavada (hexagonal) 3X3"	un	38,00	4,30	163,40
72934	09.5	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	75,00	3,54	265,50

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2

Distrito rural da Agrovila - Itupiranga/PA

Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

COD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
72933	09.6	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") fornecimento e instalação	m	90,00	2,89	260,10
73953/002	09.7	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w	un	38,00	74,88	2.845,44
73860/008	09.8	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm², isol. PVC, flexível 450/750V	m	1.351,16	2,20	2.972,55
73860/010	09.9	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm², isol. PVC, flexível 450/750V	m	300,00	4,56	1.368,00
73860/011	09.10	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 10,0mm², isol. PVC, flexível 450/750V	m	120,00	7,21	865,20
74130/001	09.11	Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	8,00	8,61	68,88
74130/003	09.12	Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	8,00	48,93	391,44
74130/005	09.13	Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	82,74	82,74
72331	09.14	Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação	un	23,00	7,41	170,43
72332	09.15	Interruptor simples 02 teclas, fornecimento e instalação	un	1,00	14,64	14,64
composição	09.16	Tomada para ar condicionado (conjunto Ar-stop)	un	8,00	118,19	945,52
83566	09.17	Tomada de embutir 2P+T, 3 pinos, 20A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	39,00	16,80	647,40
composição	09.18	Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho	un	2,00	35,45	70,90
72927	09.19	Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm² - fornecimento e instalação	m	12,00	20,72	248,64
68069	09.20	Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector	un	3,00	33,53	100,59
10		INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				16.481,69
		BDI 23,00%				3.081,94
10.1		APARELHOS E ACESSÓRIOS				
74101/001	10.1.1	Vaso sanitário	un	6,00	189,39	1.136,34
6024	10.1.2	Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	6,00	51,75	310,50
6009	10.1.3	Lavatório sem coluna	un	8,00	122,60	980,80
68061	10.1.4	Chuveiro	un	3,00	10,88	32,64
73947/003	10.1.5	Tanque em louça com coluna	un	1,00	-	-
74049/001	10.1.6	Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede	m	8,90	275,84	2.454,98
73911/001	10.1.7	Cuba inoxidável 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	4,00	182,21	728,84
73949/005	10.1.8	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"X 30cm - fornecimento e instalação	un	9,00	55,33	497,97
73951/002	10.1.9	Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação	un	9,00	16,42	147,78
6008	10.1.10	Cabide em louça - fornecimento e instalação	un	3,00	24,93	74,79
6004	10.1.11	Papeleira em louça - fornecimento e instalação	un	6,00	32,09	192,54
composição	10.1.12	Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm	un	4,00	345,00	1.380,00
10.2		ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES				
75030/001	10.2.1	Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	48,00	11,15	535,20
75030/008	10.2.2	Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	36,00	9,25	333,00
73639	10.2.3	Joelho PVC soldável com rosca metálica 90º - água fria 25mmX20mm - fornecimento e instalação	un	22,00	7,33	161,26
73663	10.2.4	Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação	un	3,00	62,41	187,23

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2

Distrito rural da Agrovila - Itupiranga/PA

Data base do SINAPI utilizado: Sinapi Pará Outubro 2013

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	SUBTOTAL
74175/001	10.2.5	Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação	un	11,00	59,36	652,96
	10.3	ESGOTO E PLUVIAL - TUBOS E CONEXÕES				
74165/004	10.3.1	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	40,00	32,65	1.306,00
74165/002	10.3.2	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	36,00	22,37	805,32
74165/001	10.3.3	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,00	16,24	487,20
40777	10.3.4	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca	un	10,00	27,89	278,90
72685	10.3.5	Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação	un	3,00	16,10	48,30
74051/001	10.3.6	Caixa de gordura	un	1,00	131,96	131,96
74104/001	10.3.7	Caixa de inspeção	un	4,00	133,81	535,24
	11	REVESTIMENTO				35.718,72
		BDI 23,00%				6.679,11
5974	11.1	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3 (prédio existente)	m²	346,00	3,39	1.172,94
5974	11.2	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3	m²	720,00	3,39	2.440,80
73741/001	11.3	Reboco paulista nas faces internas e externas (prédio existente)	m²	346,00	20,48	7.086,08
73741/001	11.4	Reboco paulista nas faces internas e externas	m²	628,80	20,48	12.877,82
73927/009	11.5	Emboço Traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm incluso aditivo impermeabilizante	m²	91,20	19,69	1.795,73
73829/001	11.6	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	91,20	40,20	3.666,24
	12	PINTURA				8.807,85
		BDI 23,00%				1.647,00
73954/002	12.1	Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos	m²	974,80	6,25	6.092,50
73739/001	12.2	Esmalte acetinado (esquadria de madeira)	m²	61,66	9,36	577,14
74145/001	12.3	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	45,78	10,73	491,22
	13	LIMPEZA				312,57
		BDI 23,00%				58,45
9537	13.1	Limpeza e entrega da obra	m²	208,30	1,22	254,13
TOTAL GERAL						184.650,00

Honório Aires da Silva Neto

Arquiteto e Urbanista

CAU A 24.602-6

Cronograma Físico Financeiro – Ampliação e reforma da unidade Básica de Saúde - Agrovila - Itupiranga - PA																
Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2																
Itens	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	ACUM. %	Total serviço	%
1.0	Serviços Preliminares	5.115,64 100%												100%	5.115,64	2,77%
2.0	Movimento de terra	R\$ 2.115,03 100%												100%	R\$ 2.115,03	1,15%
3.0	Fundação	R\$ 6.953,38 50%	R\$ 6.953,38 50%											100%	R\$ 13.906,76	7,53%
4.0	Superestrutura	R\$ 1.415,81 10%	R\$ 7.079,04 50%	R\$ 5.663,23 40%										100%	R\$ 14.158,07	7,67%
5.0	Alvenaria		R\$ 3.811,64 25%	R\$ 9.147,92 60%	R\$ 2.286,98 15%									100%	R\$ 15.246,54	8,26%
6.0	Cobertura			R\$ 7.425,90 50%	R\$ 7.425,90 50%									100%	R\$ 14.851,79	8,04%
7.0	Esquadrias		R\$ 1.482,26 10%	R\$ 5.929,03 40%	R\$ 7.411,28 50%									100%	R\$ 14.822,56	8,03%
8.0	Piso				R\$ 7.056,60 25%	R\$ 21.169,80 75%								100%	R\$ 28.226,41	15,29%
9.0	Inst. elétricas			R\$ 2.232,95 15%	R\$ 2.232,95 15%	R\$ 6.698,86 45%	R\$ 3.721,59 25%							100%	R\$ 14.886,36	8,06%
10.0	Inst. Hidrossanitárias			R\$ 2.472,25 15%	R\$ 2.472,25 15%	R\$ 7.416,76 45%	R\$ 4.120,42 25%							100%	R\$ 16.481,69	8,93%
11.0	Revestimento				R\$ 17.859,36 50%	R\$ 17.859,36 50%								100%	R\$ 35.718,72	19,34%
12.0	Pintura					R\$ 2.642,36 30%	R\$ 6.165,50 70%							100%	R\$ 8.807,85	4,77%
13.0	Limpeza						R\$ 312,57 100%							100%	R\$ 312,57	0,17%
14.0														0%	R\$ -	0,00%
15.0														0%	R\$ -	0,00%
16.0														0%		0,00%
Total mensal		15.599,86	19.326,31	32.871,28	46.745,33	55.787,14	14.320,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		R\$ 184.650,00	100%
% do total		8,45%	10,47%	17,80%	25,32%	30,21%	7,76%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		100%	

forow
Honório Aires da Silva Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A 24602-6

Aguiar
flex

C2

Col
MS

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-140201

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2014

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	



DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



DECLARAÇÃO

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____/____/____.

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal



DECLARAÇÃO



Declaramos que a empresa _____ recebeu o edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201 e os respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em ____ de _____ de 2____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO

_____, situada _____ (empresa), CNPJ _____ nº. _____, declara sob as penas da Lei que há a



superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-140201.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



DECLARAÇÃO

intermédio de _____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-140201, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados,

bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação

de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-140201, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-140201, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-140201

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

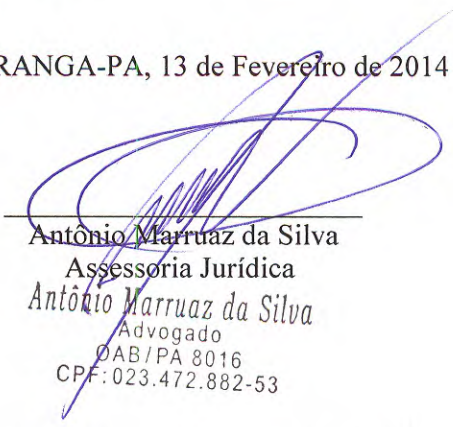
Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Venho a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 13 de Fevereiro de 2014



Antônio Marruaz da Silva
Assessoria Jurídica
Antônio Marruaz da Silva
Advogado
OAB/PA 8016
CPF: 023.472.882-53

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-140201

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: 13 de Março de 2014.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

- 8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e
- 8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será

inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

informações relativas à sua execução;

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : () ;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais

licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de

todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo

de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de

regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Fevereiro de 2014


WANDERLEI VANZ

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Comissão de Licitação
Presidente



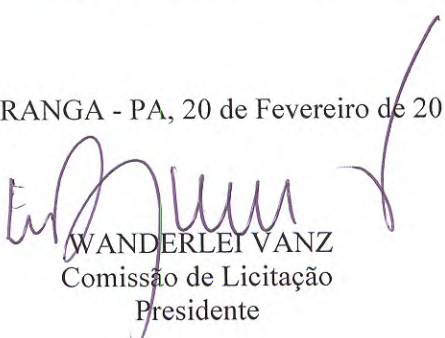
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2014, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social N COMIN E CIA CONST. INDUST E MECANICA LTDA-EPP				Inscrição do Contribuinte 0548	
Nome Fantasia N. COMIN		Endereço AV: 14 DE JULHO, Nº: 00640			
Bairro 01-CENTRO		Cep 68580-000	Cidade ITUPIRANGA - UF: PA		
Complemento		CGC/CPF 11.299.405/0001-99	Setor	Quadra	Lote
Parcela ÚNICA	Número do DAM 0011570	Exercício 2014	Data da Emissão 11/03/2014	Data de Validade 11/03/2014	Vencimento 11/03/2014

Objeto da Cobrança

TOMADA DE PREÇOS Nº2/2014-140201

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: alana - 11/03/2014 11/03/2014 10:57:26

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL
TEXP

50,00
7,78



Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-140201, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROPONENTE _____

[Handwritten signature]

127

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.530.090/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2011
NOME EMPRESARIAL BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J LOCAÇÃO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
P 513-350	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PA
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2011
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2014** às **11:24:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.333.974-8

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF
13.530.090/0001-74

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15201186651

NOME EMPRESARIAL
BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
V J LOCAÇÃO E SERVIÇOS

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
SET FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A, SN NOVA MARABA

REGIME DE PAGAMENTO
Normal

MUNICÍPIO
MARABA

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
19/04/2011

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4391600 - Obras de fundações

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4399101 - Administração de obras

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4399105 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
 Emitido no dia 20/04/2011 às 10:44:19 pelo Portal de Serviços da SEFA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Constituição.

1. ROGERIO JOSÉ ZOCATELLI JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 963.446.602-87, e Cédula de Identidade sob nº 4823214 2ª Via PCII/PA, data de nascimento 01/12/1988, Natural de Marabá - PA, residente e domiciliado na Rua 07 Quadra 56 Lote 15 s/n CEP: 68501-533, Bairro Vale do Itacanã, Marabá Estado do Pará.

2. VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF sob nº 248.183.052-00, Cédula de Identidade sob nº 1897036 2ª Via PCII/PA, data de nascimento 28/09/1969, Natural de Marabá - PA, residente e domiciliado Rua 07 Quadra 56 Lote 15 s/n CEP: 68501-533, Bairro Vale do Itacanã, Marabá Estado do Pará.

Clausula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial: BRITO E ZOCATELLI LTDA, e usará o nome de fantasia: V. J. LOCAÇÃO E SERVIÇOS.

Clausula Segunda: A sociedade terá sua sede na Folha 11 Quadra 13 Lote B 16-A s/nº CEP: 68513-350, Bairro Nova Marabá, Marabá Estado do Pará. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Clausula Terceira: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato assinadas:

VANEZA C. B. SATURNINO	99.000 Quotas	99.000,00 R\$	99%
ROGERIO J. ZOCATELLI JUNIOR	1.000 Quotas	1.000,00 R\$	1%
TOTAL	100.000 Quotas	100.000,00 R\$	100%

Clausula Quarta: O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria de:

- (1744-0/99) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- (4120-1/00) - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
- (1330-1/01) - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- (7810-8/00) - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
- (7820-5/00) - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA
- (1399-1/01) - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- (1399-1/05) - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- (1299-5/01) - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- (7711-0/00) - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- (1313-1/00) - OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- (1291-0/00) - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- (1311-8/00) - DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E ESTRUTURA
- (1713-5/99) - LOCAÇÃO CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES

Vaneza Carneiro Brito Saturnino

Rogério José Zocatelli Júnior

131
JUCEPA
Fl. 02/02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Clausula Quinta: A responsabilidade de cada Sócio é, restrita ao valor de cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Sexta: o prazo de duração da sociedade será, por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em: **20/04/2011**

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO**, o qual poderá assinar isoladamente todas as movimentações bancárias necessárias, cheques, solicitar financiamento, representar ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nomear procuradores quando necessários tudo para o bom funcionamento da empresa, ficando vedado uso da denominação social em negócios estranhos.

Clausula Oitava: Os administradores declara sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso ao cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, contra a economia popular, fé pública ou a propriedade.

Clausula Nona: O sócio no exercício da administração terá o direito de retirada mensal, a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo exercício.

Clausula Décima: Ao término de cada exercício social em cada 31 de dezembro, o administrador prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção suas cotas, lucro ou perdas apurados.

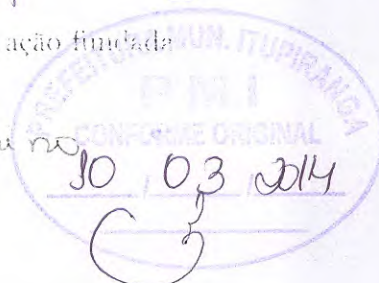
Clausula Décima Primeira: As cotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

Clausula Décima Segunda: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a lei vigor.. Formalizando-se realizadas a cessão dela, alteração contratual pertinente.

Clausula Décima Terceira: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Clausula Décima Quarta: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Vaneza Carneiro Brito Saturnino
Rogério José Zocattelli Júnior



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Fl. 03



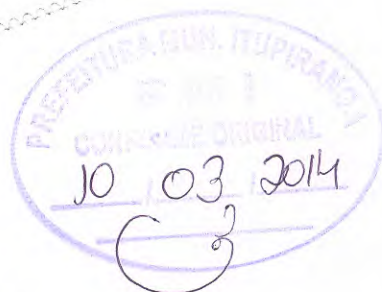
1. por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor.

Maratá - Pará 11 de Abril de 2011

Vanega Carneiro Brito Saturnino
VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO
SÓCIA

Rogério José Zocatelli Junior
ROGERIO JOSE ZOCATELLI JUNIOR
SÓCIO

Wagner ✓



Vanega Carneiro Brito Saturnino

Rogério José Zocatelli Junior

João

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **BRITO E ZOCATELLI LTDA**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/Nº CEP: 68513-350, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ ESTADO DO PARÁ.**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em _____/_____/_____,

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **MARABÁ-PA**, **11** de **ABRIL** de **2011**

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *Rogério José Zocatelli Júnior*
Nome: **ROGERIO JOSE ZOCATELLI JUNIOR**

(11) Ass: *Vaneza Carneiro Brito Saturnino*
Nome: **VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO**

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVER

367716

RASURAS OU ENTRELINHAS





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROGERIO JOSE ZOCATELLI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4833214 PC/PA

CPF: 963.446.602-87 DATA NASCIMENTO: 01/12/1988

FILIAÇÃO: ROGERIO JOSE ZOCATELLI
VANUZA CARNEIRO BRITO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 04080730840 VALIDADE: 05/01/2017 1ª HABILITAÇÃO: 11/04/2007

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Rogério Jr. Zocattelli Junior*

LOCAL: MARABÁ, PA DATA EMISSÃO: 23/01/2012

Assinatura do Emissor: 10567243866 PA221730010

DETRAN-PA (PARÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 502176768

PROIBIDO PLASTIFICAR 502176768

Carpe



de

de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Vaneza Carneiro Brito Saturnino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1897036 DATA 24/10/2008

NOME VANEZA CARNEIRO BRITO SATURNINO

FILOÇÃO

ANTÔNIO SOUZA DE SAUTZ
RAIMUNDA IRENE CARNEIRO BRITO

NATURALIDADE MARABÁ PA DATA DE NASCIMENTO 28/03/1969

DOC ORIGEM C. CASAMEN 2. DE MARABÁ PA

NUN: 15077 LIA: 448 FOL: 287

CPF 248183052-00

PARÁ

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13530090/0001-74
Razão Social: BRITO E ZOCATELLI LTDA ME
Nome Fantasia: V J LOCAÇÃO E SERVIÇOS
Endereço: FLHA 11 QD 13 LT B 16 A S/N / NOVA MARABA / MARABA /
PA / 68513-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2014 a 29/03/2014

Certificação Número: 2014022805461050028283

Informação obtida em 10/03/2014, às 08:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392013-12002090

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2013.

Válida até 24/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME
CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:49:47 do dia 19/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2014.

Código de controle da certidão: **2ED7.1AA7.184B.CEF6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.333.974-8

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:15 do dia 04/12/2013 ✓

Válida até: 02/06/2014 ✓

Número da Certidão: 702013080619695-1

Código de Controle de Autenticidade: 3280617C.E9925314.D0A7BF01.46C0E560

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.333.974-8

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:05:15 do dia 04/12/2013

Válida até: 02/06/2014

Número da Certidão: 702013080619696-0

Código de Controle de Autenticidade: 9BFC6F97.F3BD7886.CEF0EC79.2BA80E05

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 1.391/2.014	Finalidade:	Interesse: Outros
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:
Nome: 122 295 - BRITO E ZOCATELLI LTDA-ME		
CPF/CNPJ: 13.530.090/0001-74	Tipo: JURÍDICA	
Endereço: FL 11, Nº 0 FL11QD13LTB-16		
Bairro: NOVA MARABÁ		
Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado. Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.		
Validade: 12/04/2014 ✓		
Emissão: 11/02/2014		
A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura - www.maraba.pa.gov.br		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Certidão nº: 39010771/2013

Expedição: 25/11/2013, às 18:29:30

Validade: 23/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.530.090/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nº 0000000071815



Validade: 02/06/2014

Empresa: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

CNPJ: 13.530.090/0001-74

Registro Nacional: 20132-4

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 11/04/2011

Atividades CNAE: 4399-1/01. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. 4744-0/99. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4299-5/01. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4311-8/01. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 7711-0/00. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 7820-5/00. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. 7719-5/99. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM CONDUTOR. 4391-8/00. OBRAS DE FUNDAÇÕES. 4313-4/00. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4399-1/05. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 7810-8/00. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. 4330-4/04. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Objetivo Social

Construção de edifícios; Serviços de pintura de edifícios em geral; Administração de obras; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de fundações

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

3. Responsáveis Técnicos

Nome: GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Registro: A28511-0

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data do Vínculo: 03/02/2012

Data final do Vínculo: 09/01/2015

Data final do Contrato:

Títulos do Profissional: - Arquiteto e Urbanista



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. Responsável Técnico**

GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

Contratante: BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13530090000174

Contrato: 002

celebrado em 09/01/2012

Valor: R\$ 6.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

Data de Início: 03/02/2012

Previsão de término: 09/01/2015

Observação:

Tipo do Vínculo: SÓCIO

Designação: RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A

Nº: 16

Complemento:

Bairro: NOVA MARABÁ

Cidade: MARABÁ

UF: PA

CEP: 68513350

Coordenadas Geográficas: ,

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade
7.1 - DESEMPENHO DE CARGO	8,00	h/d - hora por dia

Atividade/Serviço

A12 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição**6. Valor****7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA - CPF: 49091034220

_____ de _____ de _____
Local data

BRITO E ZOCATELLI LTDA - ME - CPF/CNPJ: 13530090000174

8. Informações

RRT Nº 42916

02/02/2012, 23:02

Chave de Impressão: 4Z09YZ6B1W8753237C01



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SR. ANTÔNIO FILHO CARNEIRO BRITO, residente e domiciliado a FOLHA 22, QUADRA 12, LOTE 92 – NOVA MARABÁ – MARABÁ – PARÁ como Diretor da empresa V J LOCACAO E SERVICOS, sediada na cidade de MARABÁ-PA à FOLHA 11 QUADRA 13, nº 16-A - NOVA MARABÁ, CNPJ nº 13.530.090/0001-74. E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O (A) Sr. (a) GEORGE WILLIAN SANTOS DE SOUZA, CP. Nº 10.886-D/PA, residente e domiciliado a FOLHA 11, QUADRA 13, LOTE B16 – NOVA MARABÁ na cidade de MARABÁ, Estado do (a) PARÁ, CPF nº 490.910.342-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços Técnicos que obriga o **CONTRATADO** a prestar seus serviços a firma **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** é de prazo **INDETERMINADO**, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma **CONTRATANTE** pagará ao profissional **CONTRATADO**, a títulos de **HONORÁRIOS**, a quantia nunca inferior a 10 salários mínimos mensais para 8 horas trabalhadas, que é de 7:00h as 17:00, com uma carga horária de 08 diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, bem como duas testemunhas.

Marabá (PA), 09 de Janeiro de 2012.

CONTRATANTE:

Antônio Filho Carneiro Brito
Carimbo e assinatura do representante da empresa
CNPJ nº 13.530.090/0001-74

TESTEMUNHAS:

Eva Dias dos Santos
Assinatura

CPF nº 450.601.692-00
RG. nº 275.435-1

CONTRATADO:

George Willian Santos de Souza
Carimbo e assinatura do contratado
CREA 10.886 - D/PA

TESTEMUNHAS:

Marcelo...
Assinatura

CPF nº 243.808.365-34
RG. nº

George

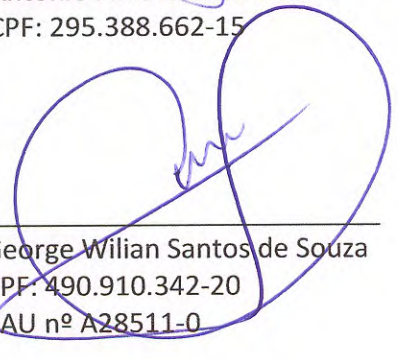


DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201, que o Sr. **GEORGE WILIAN SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF: 490.910.342-20 e inscrito no CAU sob nº A28511-0 é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução do serviço, objeto da licitação em apreço.

Itupiranga/PA, 13 de março de 2014.


BRITO & ZOCATELLI LTDA
CNPJ: 13.530.079/0001-74
Antonio Filho Carneiro Brito
CPF: 295.388.662-15


George Wilian Santos de Souza
CPF: 490.910.342-20
CAU nº A28511-0







DECLARAÇÃO

A empresa **BRITO & ZOCATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.530.090/0001-74 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **ANTONIO FILHO CARNEIRO DE BRITO**, portador RG nº. 1664857SS/PA e do CPF de nº. 295.388.662-15, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

Itupiranga/PA, 13 de março de 2014.



BRITO & ZOCATELLI LTDA
CNPJ: 13.530.079/0001-74
Antonio Filho Carneiro Brito
CPF: 295.388.662-15








PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Resposta

Estado do Pará
Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 05/05/2013 a 05/05/2014

Certifico que BRITO E ZOCATELLI-ME, C.N.P.J. nº 13.530.090/0001-74, estabelecido(a) à ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N, na cidade de MARABÁ, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica

- Manutenção e conserv. de estradas e vias
- Outros serviços de pessoas jurídicas

Itupiranga, 12 de Março de 2014

WANDERLEI VANZ
Presidente

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Secretário

ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro

AUTORIZAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201, que o Sr. **GEORGE WILIAN SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF: 490.910.342-20 e inscrito no CAU sob nº A28511-0, devidamente credenciado por nossa empresa **BRITO & ZOCATELLI LTDA**, vistoriou o local da execução dos serviços licitados em que somos detentores de todas as informações relativos à sua execução.

Declaramos, ainda que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes a época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viemos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Itupiranga/PA, 13 de março de 2014.

BRITO & ZOCATELLI LTDA
CNPJ: 13.530.079/0001-74
Antonio Filho Carneiro Brito
CPF: 295.388.662-15

George Wilian Santos de Souza
CPF: 490.910.342-20
CAU nº A28511-0

Servidor do Município

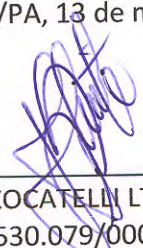
Visto em ____/____/____



DECLARAÇÃO

Autorizamos o Sr. **ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO** Carteira de identidade nº 1664857 SSP/PA, CPF: 295.388.662-15, a vistoriar o local da obra, objeto da tomada de preço de nº 2/2014-140201.

Itupiranga/PA, 13 de março de 2014.



BRITO & ZOCATELLI LTDA
CNPJ: 13.530.079/0001-74
Antonio Filho Carneiro Brito
CPF: 295.388.662-15









DECLARAÇÃO

BRITO & ZOCATELLI LTDA, CNPJ nº. 13.530.090/0001-74, situada na folha 11 quadra 13 lote B16-A, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-140201.

Itupiranga/PA, 13 de março de 2014.


BRITO & ZOCATELLI LTDA
CNPJ: 13.530.079/0001-74
Antonio Filho Carneiro Brito
CPF: 295.388.662-15



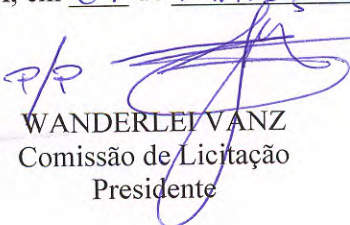






Declaramos que a empresa BRITO E ZECATELLI LTDA-ME recebeu o edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-040203 e os respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 07 de MARÇO de 2014


WANDERLEIVANZ
Comissão de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-140201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Aos 10 de Março de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estando presentes os membros: WANDERLEI VANZ - Presidente, TALES DUAN DOS SANTOS SALES - Secretário(a), JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR - Membro, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 2/2014-140201, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. À presente abertura compareceram as licitantes: BRITO E ZOCATELLI-ME, representado por ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: BRITO E ZOCATELLI-ME.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

ASSINATURA

ASSINATURA

LISTA DE PRESENÇA

DE PREÇOS Nº /2014-140201

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Data da abertura....: 10 de Março de 2014.

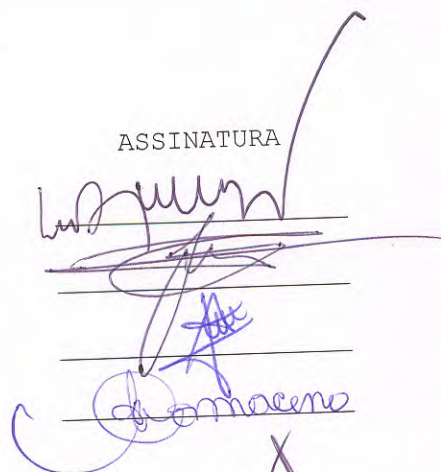
Horário.....: 09:0

Endereço.....: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

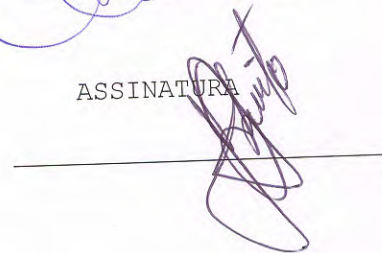
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

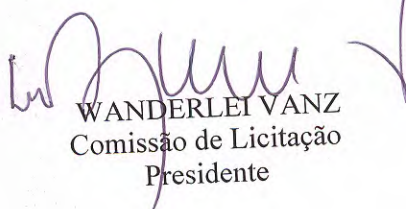
ASSINATURA



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-140201, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Local: Distrito Rural da Agrovila - Itupiranga -PA

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.056,40
	BDI 23,00%				945,50
1.1	Barracão de madeira	m²	8,00	130,90	1.047,20
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	488,00	1.464,00
1.3	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³	0,98	40,00	39,20
1.4	Demolição do forro de madeira	m²	66,00	5,60	369,60
1.5	Retirada de telha de fibrocimento	m²	108,65	2,50	271,63
1.6	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura 4cm (circulação existente)	m²	66,00	11,90	785,40
1.7	Demolição de revestimento de reboco ou cerâmico	m²	36,18	3,70	133,87
02	MOVIMENTO DE TERRA				2.020,67
	BDI 23,00%				377,85
2.1	Raspagem e limpeza manual do terreno	m²	150,00	1,95	292,50
2.2	Aterro apiloado com material de empréstimo - alt.=0,20m	m³	23,80	30,00	714,00
2.3	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas sem aproveitamento	m²	131,20	4,85	636,32
03	FUNDAÇÃO				13.708,44
	BDI 23,00%				2.563,37
3.1	BLOCO EM CONCRETO ARMADO 0,70m X 0,70m X 0,50m= 24 unidades				
3.1.1	Escavação manual de valas para blocos 0,60m largura x 0,60m comprimento x 1,50m prof.	m³	17,59	27,06	475,99
3.1.2	Aço CA-50 - 10 Ø8.0 c/15 - 240	kg	230,50	5,82	1.341,51
3.1.3	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	5,80	375,90	2.180,22
3.1.4	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	5,80	19,18	111,24
3.1.5	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m³	11,50	23,19	266,69
3.2	CINTAMENTO (0,12m x 0,40m x 112,90m)				
3.2.1	Escavação manual de valas (0,50m X 0,30m)	m³	16,93	27,06	458,13
3.2.2	Forma p/ fundação em tábuas madeira 3A p/ peças de concreto armado, reaprov 2X, incluindo montagem e desmontagem	m²	90,32	16,10	1.454,15
3.2.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	312,95	5,82	1.821,37
3.2.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,06m x 0,34m x 753 unid.)	kg	101,65	6,21	631,25
3.2.5	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	5,41	375,90	2.033,62
3.2.6	Lançamento/ aplicação manual de concreto em fundação	m³	5,41	19,18	103,76
3.2.7	Reaterro apiloado (manual) c/ deslocamento de material em camadas de 20cm (favelas, becos)	m³	11,52	23,19	267,15
04	SUPERESTRUTURA				14.054,49
	BDI 23,00%				2.628,08
4.1	PILARES (0,12m X 0,25m X 24 Unidades= 100,80m)				
4.1.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m²	74,60	23,06	1.720,28
4.1.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	3,02	375,90	1.135,22
4.1.3	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	260,06	5,82	1.513,55
4.1.4	Aço CA-60 - Ø5.0mm (0,07m x 0,20m x 672 unid.)	kg	63,50	6,21	394,34
4.1.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m³	3,02	19,18	57,92
4.2	VIGAS (0,10m X 0,40m X 118,00m)				

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Local: Distrito Rural da Agrovila - Itupiranga - PA

Área construída= 208,30m² sendo a ampliação de 131,20m².

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
4.2.1	Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10m x 2,20m espessura 12mm, 03 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m ²	94,40	23,06	2.176,86
4.2.2	Concreto Fck=20 Mpa virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m ³	4,72	375,90	1.774,25
4.2.3	Aço CA-50 - Ø10,0mm	kg	327,10	5,82	1.903,72
4.2.4	Aço CA-60 - Ø5,0mm (0,05m x 0,35m x 787 unid.)	kg	106,24	6,21	659,75
4.2.5	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m ³	4,72	19,18	90,53
05	ALVENARIA				15.246,54
	BDI 25,00%				2.850,98
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 10cm	m ²	360,00	32,97	11.869,20
5.2	verga em concreto armado	m	43,90	11,99	526,36
06	COBERTURA				14.952,76
	BDI 23,00%				2.796,04
6.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha ondulada de fibrocimento apoiada em laje ou parede	m ²	161,10	30,00	4.833,00
6.2	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento	m ²	161,10	27,15	4.373,87
6.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excluindo madeiramento (prédio existente)	m ²	108,65	27,15	2.949,85
07	ESQUADRIAS				14.816,26
	BDI 23,00%				2.770,52
7.1	Porta em madeira compensada 0,60m x 2,10m	unid	2,00	245,47	490,94
7.2	Porta em madeira compensada 0,80m x 2,10m	unid	7,00	251,60	1.761,20
7.3	Porta em madeira compensada 1,10m x 2,10m	unid	2,00	357,63	715,26
7.4	Porta em madeira compensada 0,85m x 2,10m com barra metálica	unid	2,00	251,60	503,20
7.5	Porta 04 folhas em ferro e vidro, tipo correr, dimensão 2,00m x 2,10m	m ²	4,20	241,22	1.013,12
7.6	Portão 01 folha em ferro, tipo abrir, dimensão 0,90m x 2,10m	m ²	3,78	150,21	567,79
7.7	Janela metálica 02 ou 04 folhas, tipo correr	m ²	10,45	274,00	2.863,30
7.8	Janela metálica, tipo basculante	m ²	4,58	330,23	1.512,45
7.9	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	unid	15,00	48,25	723,75
7.10	Dobradiça em latão cromado 3X3", com anéis	unid	45,00	16,25	731,25
7.11	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²	15,03	77,41	1.163,47
08	PISO				28.122,47
	BDI 23,00%				5.258,67
8.1	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), esp=0,05m, preparo manual	m ²	119,00	26,88	3.198,72
8.2	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m ²	185,00	39,90	7.381,50
8.3	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4	m	14,50	40,19	582,76
8.4	Peitoril em granito, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4, preparo manual da argamassa	m	17,30	81,14	1.403,72
8.5	Barroteamento para forro, com peças de madeira 2,5X10cm, espaçadas de 50cm	m ²	185,00	25,66	4.747,10
8.6	Forro de PVC em régua de 100mm, largura= 10cm, espessura= 8mm e comprimento= 6,00m (com colocação) exclusive estrutura de suporte	m ²	185,00	30,00	5.550,00

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Local: Distrito Rural da Agrovila - Itupiranga - PA

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				14.632,89
	BDI 23,00%				2.736,23
9.1	Quadro de distribuição de energia de embutir com porta p/ 24 disjuntores; barramento trifásico e neutro, com fornecimento de material	un	1,00	275,00	275,00
9.2	Caixa de passagem PVC 4"X2" - fornecimento e instalação	un	65,00	4,45	289,25
9.3	Caixa de passagem PVC 4"X4" - fornecimento e instalação	un	8,00	5,59	44,72
9.4	Caixa de passagem metálica sextavada (hexagonal) 3X3"	un	38,00	4,30	163,40
9.5	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação	m	75,00	3,54	265,50
9.6	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16mm (1/2") fornecimento e instalação	m	90,00	2,89	260,10
9.7	Instalação de luminária tipo calha de sobrepor, completa, com lâmpada fluorescente 2 x 20w	un	38,00	70,00	2.660,00
9.8	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 2,5mm², isol. PVC, flexível- 450/750V	m	1.351,16	2,20	2.972,55
9.9	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 6,0mm², isol. PVC, flexível- 450/750V	m	300,00	4,56	1.368,00
9.10	Lançamento de cabo unipolar de cobre de 10,0mm², isol. PVC, flexível- 450/750V	m	120,00	7,21	865,20
9.11	Instalação de disjuntor termomagnético monopolar 10A a 30A 240V, fornecimento e instalação	un	8,00	8,61	68,88
9.12	Instalação de disjuntor termomagnético bipolar 10A a 50A 240V, fornecimento e instalação	un	8,00	47,90	383,20
9.13	Instalação de disjuntor termomagnético tripolar 60A a 100A 240V, fornecimento e instalação	un	1,00	82,74	82,74
9.14	Interruptor simples 01 tecla, fornecimento e instalação	un	23,00	7,41	170,43
9.15	Interruptor simples 02 teclas, fornecimento e instalação	un	1,00	14,64	14,64
9.16	Tomada para ar condicionado (conjunto Ar-stop)	un	8,00	118,19	945,52
9.17	Tomada de embutir 2P+T, 3 pinos, 20A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	39,00	16,60	647,40
9.18	Tomada para antena de TV com conector de embutir, em caixa 4x2", com espelho	un	2,00	35,45	70,90
9.19	Cordoalha de cobre nú, inclusive isoladores - 16,00 mm2 - fornecimento e instalação	m	12,00	20,72	248,64
9.20	Haste Copperweld 5/8 X 3,0m com conector	un	3,00	33,53	100,59
10	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				15.820,67
	BDI 23,00%				2.958,34
10.1	APARELHOS E ACESSÓRIOS				
10.1.1	Vaso sanitário	un	6,00	188,90	1.133,40
10.1.2	Caixa de descarga plástica externa completa, cap. 9l com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação e conjunto para fixação de caixa de descarga - fornecimento e instalação	un	6,00	50,75	304,50
10.1.3	Lavatório sem coluna	un	8,00	120,00	960,00
10.1.4	Chuveiro	un	3,00	9,90	29,70
10.1.5	Tanque em louça com coluna	un	1,00	-	-
10.1.6	Bancada em granito polido para bancada (tampo) esp=3cm, largura 55cm engastada na parede	m	8,90	275,84	2.454,98

Endereço: FL 11 QD 13 LT 16A - Bairro: Nova Marabá

Fones: 94- 9159-8254/8154-4759

VJ Ltda - ME
 CNPJ 0001-74

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Local: Distrito Rural da Agrovila - Itupiranga - PA

Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
10.1.7	Cuba inoxidável 40,0X34,0X11,5 cm, com sifão em metal cromado 2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	4,00	180,50	722,00
10.1.8	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" de bancada para lavatório, padrão popular com engate flexível em metal cromado 1/2"X 30cm - fornecimento e instalação	un	9,00	45,00	405,00
10.1.9	Sifão plástico pra lavatório, tipo copo 1" - fornecimento e instalação	un	9,00	16,42	147,78
10.1.10	Cabide em louça - fornecimento e instalação	un	3,00	24,93	74,79
10.1.11	Papeleira em louça - fornecimento e instalação	un	6,00	32,09	192,54
10.1.12	Barra de apoio para PNE em aço polido. Comprimento 80cm	un	4,00	320,50	1.282,00
10.2	ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES				
10.2.1	Tubo PVC soldável água fria DN Ø25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	48,00	11,15	535,20
10.2.2	Tubo PVC soldável água fria DN Ø20mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	36,00	8,25	297,00
10.2.3	Joelho PVC soldável com rosca metálica 90° - água fria 25mmX20mm - fornecimento e instalação	un	22,00	6,45	141,90
10.2.4	Registro de pressão com canopla Ø25mm - fornecimento e instalação	un	3,00	62,41	187,23
10.2.5	Registro gaveta 1" (Ø25mm) com canopla, acabamento cromado simples - fornecimento e instalação	un	11,00	58,00	638,00
10.3	ESGOTO E PLUVIAL - TUBOS E CONEXÕES				
10.3.1	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	40,00	30,65	1.226,00
10.3.2	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	36,00	21,37	769,32
10.3.3	Tubo PVC soldável esgoto DN Ø40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,00	13,80	414,00
10.3.4	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca	un	10,00	24,87	248,70
10.3.5	Ralo sifonado de PVC 100X100mm simples - fornecimento e instalação	un	3,00	15,10	45,30
10.3.6	Caixa de gordura	un	1,00	130,60	130,60
10.3.7	Caixa de inspeção	un	4,00	130,60	522,40
11	REVESTIMENTO				31.101,98
	BDI 23,00%				5.815,82
11.1	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3 (prédio existente)	m²	346,00	3,00	1.038,00
11.2	Chapisco nas faces internas e externas, traço 1:3	m²	720,00	3,00	2.160,00
11.3	Reboco paulista nas faces internas e externas (prédio existente)	m²	346,00	18,00	6.228,00
11.4	Reboco paulista nas faces internas e externas	m²	628,80	18,00	11.318,40
11.5	Emboço Traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm incluso aditivo impermeabilizante	m²	91,20	18,00	1.641,60
11.6	Piso em cerâmica esmaltada 40cmx40cm 1A PEI-V, padrão médio, assentada com argamassa, rejuntado	m²	91,20	31,80	2.900,16
12	PINTURA				7.542,86
	BDI 23,00%				1.410,45
12.1	Pintura látex acrílica, ambientes internos e externos, duas demãos	m²	974,80	5,31	5.176,19
12.2	Esmalte acetinado (esquadria de madeira)	m²	61,66	8,90	548,77
12.3	Esmalte sintético (esquadria metálica)	m²	45,78	8,90	407,44
13	LIMPEZA				281,83
	BDI 23,00%				52,70
13.1	Limpeza e entrega da obra	m²	208,30	1,10	229,13
TOTAL GLOBAL					177.358,26

Itupiranga, 13 de março de 2014.

Brito & Zocatelli Ltda
CNPJ: 13.530.090/0001-74
Antonio Filho C. Brito
CPF: 295.388.662-15

Brito e Zocatelli Ltda - ME
Cnpj: 13.530.090/0001-74

Endereço: FL 11 QD 13 LT 16A - Bairro: Nova Marabá

Fones: 94- 9159-8254/8154-4759

161

Cronograma Físico Financeiro – Ampliação e reforma da unidade Básica de Saúde - Agrovila - Itupiranga - PA
Área construída= 208,30m2 sendo a ampliação de 131,20m2

Itens	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	ACUM. %	Total serviço	%
1.0	Serviços Preliminares	5.056,40 100%												100%	5.056,40	2,85%
2.0	Movimento de terra	RS 2.020,67 100%												100%	RS 2.020,67	1,14%
3.0	Fundação	RS 6.854,22 50%	RS 6.854,22 50%											100%	RS 13.708,44	7,73%
4.0	Superestrutura	RS 1.405,45 10%	RS 7.027,25 50%	RS 5.621,80 40%	RS 2.286,98 15%									100%	RS 14.054,49	7,92%
5.0	Alvenaria		RS 3.811,64 25%	RS 9.147,92 60%	RS 7.476,38 50%									100%	RS 15.246,54	8,60%
6.0	Cobertura			RS 7.476,38 50%	RS 7.476,38 50%									100%	RS 14.952,76	8,43%
7.0	Esquadrias		RS 1.481,63 10%	RS 5.926,50 40%	RS 7.408,13 50%									100%	RS 14.816,26	8,35%
8.0	Piso				RS 7.030,62 25%	RS 21.091,85 75%								100%	RS 28.122,47	15,86%
9.0	Inst. elétricas			RS 2.194,93 15%	RS 2.194,93 15%	RS 6.584,80 45%	RS 3.658,22 25%							100%	RS 14.632,89	8,25%
10.0	Inst. Hidrossanitárias			RS 2.373,10 15%	RS 2.373,10 15%	RS 7.119,30 45%	RS 3.955,17 25%							100%	RS 15.820,67	8,92%
11.0	Revestimento				RS 15.550,99 50%	RS 15.550,99 50%								100%	RS 31.101,98	17,54%
12.0	Pintura				RS 2.262,86 30%	RS 5.280,00 70%								100%	RS 7.542,86	4,25%
13.0	Limpeza						RS 281,83 100%							100%	RS 281,83	0,16%
14.0														0%	RS -	0,00%
15.0														0%	RS -	0,00%
16.0														0%	RS -	0,00%
Total mensal		15.336,74	19.174,73	32.740,64	44.321,13	52.609,80	13.175,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		RS 177.358,26	100%
% do total		8,65%	10,81%	18,46%	24,99%	29,66%	7,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			

Brto & Zocacelli Ltda
 CNPJ: 13.530.080/0001-74
 Antonio Filho Carneiro Brto
 CPF: 295.388.662-15

Brto & Zocacelli Ltda
 CNPJ: 13.530.080/0001-74
 14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2/2014-140201

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-99-027753	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	1,0000	177.358,26	SERVIÇO -3,95	177.358,26
	BRITO E ZOCATELLI-ME					

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Sempre em Respeito



Pag.: 2

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor

Licitação : tomada de preços nº 2/2014-140201

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq	Descrição						
BRITO E ZOCATELLI-ME							
- DOTAÇÃO : 1.013 - 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.91							
00001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	SERVIÇO		1,0000	177.358,26	177.358,26	Vencedor

Total da dotação : 177.358,26

Total do proponente : 177.358,26

Total geral : 177.358,26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

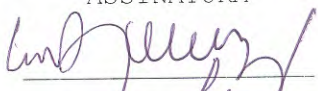
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-140201

Aos 10 de Março de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estando presentes os membros: WANDERLEI VANZ - Presidente, TALES DUAN DOS SANTOS SALES - Secretário(a), JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR - Membro, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 2/2014-140201, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. À presente abertura compareceram as licitantes: BRITO E ZOCATELLI-ME. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante BRITO E ZOCATELLI-ME foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

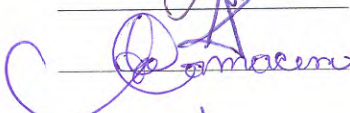
ASSINATURA



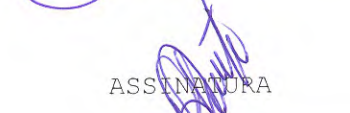
ASSINATURA



ASSINATURA



ASSINATURA



ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

BRITO E ZOCATELLI-ME

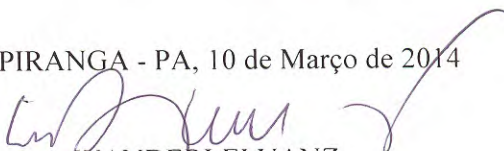
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 2/2014-140201 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 2/2014-140201

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) BRITO E ZOCATELLI-ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 13 de Março de 2014

Assessoria Jurídica

Antônio Marruaz da Silva
Advogado
OAB/PA 8016
CPF: 023.472.882-53

DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº (a) Srº(a) ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201, de 14 de Fevereiro de 2014 da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA., tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração. BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

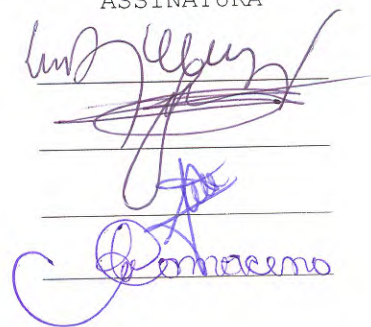
Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Março de 2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

ASSINATURA



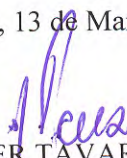
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2014-140201 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2014-140201 e ADJUDICO à(s) proponente(s) BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 13 de Março de 2014

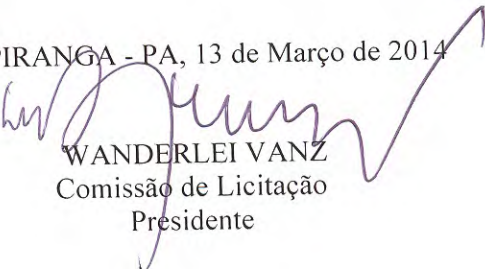

ANTÔNIO HELDER TÁVARES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.. Vencedor(es): BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ. 13 de Março de 2014.

ITUPIRANGA - PA, 13 de Março de 2014



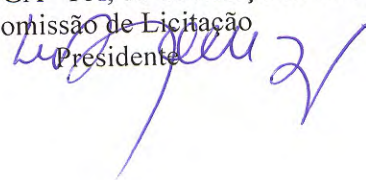
WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-140201, cujo vencedor(es) foi(ram): BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 177.358,26(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

ITUPIRANGA - PA, 13 de Março de 2014

Comissão de Licitação
Presidente



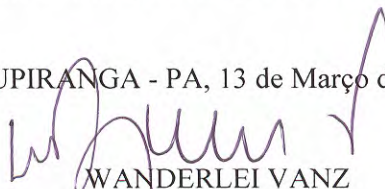
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca BRITO E ZOCATELLI-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-140201.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 13 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO Nº 20140028

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA SÃO GERALDO 787, portador do CPF nº 369.363.913-20 e, de outro lado BRITO E ZOCATELLI-ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 13.530.090/0001-74, estabelecida na ST FOLHA 11 QUADRA 13 LOTE B 16-A S/N, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PA, CEP 68513-350, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO FILHO CARNEIRO BRITO, residente na ST FOLHA 11 QUADRA 13 ORW V 16 A, NOVA MARABA, MARABA-PA, CEP 68513-350, portador do (a) CPF 295.388.662-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 177.358,26 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-140201, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

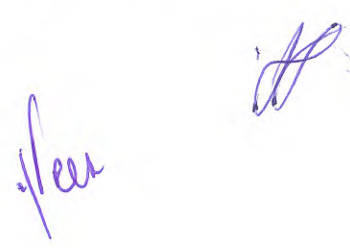
1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2014 e o término em 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da

TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

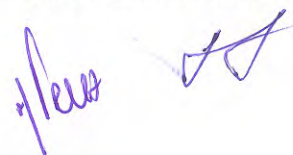
2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

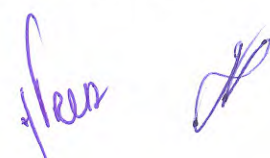
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 177.358,26.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1- Poderá ser concedido um adiantado de até 20% (vinte) por cento do valor total do contrato, e o restante será efetuado da seguinte forma:

1.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.3 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.3.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.3.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.3.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.4 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.4.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, menos o BDI contratual; e

1.4.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.5 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.5.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.6 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

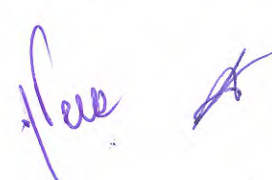
1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-140201, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-140201, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-140201, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, em 13 de Março de 2014

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:050
77102000129

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por
AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.04.09 10:14:38 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

BRITO E ZOCATELLI-ME
CNPJ 13.530.090/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140028

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-140201

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRITO E ZOCATELLI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE AGROVILA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 177.358,26 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1111.103010013.1.013 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 177.358,26

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

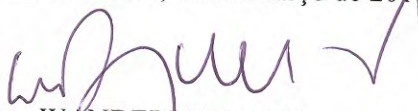
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140028, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRITO E ZOCATELLI-ME, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-140201.

ITUPIRANGA - PA, 13 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014-PMC/SEMAPF**

A Prefeitura Municipal de Curuá torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-PMC/SEMAPF, cujo objeto é contratação de empresa para locação de veículos. Abertura às 11:30hs do dia 10/04/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, das 08:00h às 12:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014-PMC/SEMAPF

A Prefeitura Municipal de Curuá torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PMC/SEMAPF, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição passagens fluviais. Abertura às 14:30hs do dia 10/04/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, das 08:00h às 12:00h.

Curuá-PA, 27 de março de 2014.
SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014**

Modalidade: Chamada Pública. Número da Chamada Pública: 001/2014 - Número do Processo: 0077/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa Vencedora: Cooperativa de Agricultores Familiar de Igarapé-Miri - COPAFIM / CNPJ: 14.949.365/0001-71. Item: Quantidade; Valor Unitário: R\$ 53,611; R\$ 2,30 / 2; 3,500; R\$ 3,00 / 3; 42,100; R\$ 3,80 / 5; 4,800; R\$ 15,00 / 6; 1,650; R\$ 5,00 / 7; 3,804; R\$ 11,50 / 8; 1,650; R\$ 6,50 / 11; 3,300; R\$ 4,40 / 12; 1,650; R\$ 5,00 / 14; 3,600; R\$ 5,00 / 15; 1,750; R\$ 6,00 / 17; 11,000; R\$ 3,00 / 19; 1,750; R\$ 5,00 / 20; 1,700; R\$ 6,00 / 22; 5,820; R\$ 7,00 / 23; 1,700; R\$ 6,00 / 24; 22,000; R\$ 0,25 / 25; 11,000; R\$ 3,10. Vigência: 05/02/2014 a 04/02/2015. Total Geral do Contrato: R\$ 619.641,30.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014

Modalidade: Chamada Pública. Número da Chamada Pública: 001/2014 - Número do Processo: 0077/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa Vencedora: Associação do Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista Emanuel do Município de Igarapé-Miri / CNPJ: 09.605.434/0001-17. Item: Quantidade; Valor Unitário: R\$ 15,000; R\$ 0,50 / 10; 15,000; R\$ 11,000; R\$ 15,000; R\$ 0,25 / 16; 53,611; R\$ 2,10 / 18; 8,000; R\$ 0,50. Vigência: 31/01/2014 a 30/01/2015. Total Geral do Contrato: R\$ 292.833,10.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014

Modalidade: Chamada Pública. Número da Chamada Pública: 001/2014 - Número do Processo: 0077/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa Vencedora: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de MERUU / CNPJ: 08.020.419/0001-17. Item: Quantidade; Valor Unitário: R\$ 12,126; R\$ 4,00. Vigência: 31/01/2014 a 30/01/2015. Total Geral do Contrato: R\$ 48.640,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014

Modalidade: Chamada Pública. Número da Chamada Pública: 001/2014 - Número do Processo: 0077/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa Vencedora: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Igarapé-Miri - CAEPIM / CNPJ: 07.947.177/0001-49. Item: Quantidade; Valor Unitário: R\$ 21; 5,820; R\$ 6,99. Vigência: 31/01/2014 a 30/01/2015. Total Geral do Contrato: R\$ 40.681,80.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo: 0077/2014, Modalidade: Chamada Pública - 001/2014. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa Vencedora: Cooperativa de Agricultores Familiar de Igarapé-Miri - COPAFIM / CNPJ: 14.949.365/0001-71. Total Geral do Contrato: R\$ 619.641,30. Empresa Vencedora: Associação do Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista Emanuel do Município de Igarapé-Miri / CNPJ: 09.605.434/0001-90. Total Geral do Contrato: R\$ 292.833,10. Empresa Vencedora: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de MERUU / CNPJ: 08.020.419/0001-17. Total Geral do Contrato: R\$ 48.640,00. Empresa Vencedora: Cooperativa Agropecuária dos Empreendedores Populares de Igarapé-Miri - CAEPIM / CNPJ: 07.947.177/0001-49. Total Geral do Contrato: R\$ 40.681,80. Total Geral da Licitação: R\$ 1.001.796,20.

Igarapé-Miri-PA, 27 de março de 2014.
AÍLSON SANTA MARIA DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Ata de Registro de Preço
Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, origem: Tomada de Preço referente ao Pregão Presencial n.º 9/2013-211101. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Djanis S. Oliveira, CNPJ: 03.602.727/0001-37, no valor R\$ 486.707,00. Distribuidora Vida LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84, no valor R\$ 711.001,90. J. De R.L. Parião-EPP, CNPJ: 04.340.683/0001-87, no valor R\$ 486.580,40. MS Hospitalar LTDA-ME, CNPJ: 15.224.444/0001-88, no valor R\$ 331.395,00. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais, insumo, laboratoriais e dentários, para atender as demandas do hospital, centros e postos de saúde do município de Itupiranga. Fundamentação legal: Registro de Preço de Pregão-lei 8.666/93, valor global R\$ 2.015.684,30. Vigência: 10/02/2014 a 31/12/2014.

Extrato de Contrato Nº 20140027

Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, origem: Tomada de Preço n.º 2/2014-040203. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Portall Construções e Empreendimento LTDA-EPP, CNPJ: 04.109.862/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de 01 (uma) unidade básica de saúde porte I, residencial cidade nova, município de Itupiranga, PA. Fundamentação legal: Tomada de Preço - artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 1111.103010013.1.013 construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, classificação econômica 4.4.90.51.01, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.91, no valor R\$ 366.734,89. Vigência: 13/03/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 13/03/2014.

Extrato de contrato nº 20140026

Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, origem: Tomada de Preço n.º 2/2014-040204. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Portall Construções e Empreendimento LTDA-EPP, CNPJ: 04.109.862/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de 01 (uma) unidade básica de saúde porte I, loteamento ipê, município de Itupiranga, PA. Fundamentação legal: Tomada de Preço - artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 1111.103010013.1.013 construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, classificação econômica 4.4.90.51.01, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.91, no valor R\$ 366.734,89. Vigência: 13/03/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 13/03/2014.

Extrato de contrato nº 20140028

Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, origem: Tomada de Preço n.º 2/2014-140201. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Brito e Zocattelli - ME, CNPJ: 13.530.090/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar a ampliação e reforma do posto de saúde da família, distrito rural de Agrolândia do município de Itupiranga, PA. Fundamentação legal: tomada de preço - artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 1111.103010013.1.013 construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, classificação econômica 4.4.90.51.01, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.91, no valor R\$ 177.358,26. Vigência: 13/03/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 13/03/2014.

Extrato de contrato nº 20140023

Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, origem: Tomada de Preço n.º 2/2014-040201. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: N.comin e CIA Engenharia Indústria e Mecânica LTDA-EPP, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar a ampliação e reforma do posto de saúde da família, distrito rural de novo progresso, Itupiranga, PA. Fundamentação legal: Tomada de Preço - artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 1111.103010013.1.013 construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, classificação econômica 4.4.90.51.01, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.81, no valor R\$ 123.023,72. Vigência: 10/03/2014 a 31/07/2014. Data de assinatura: 10/03/2014.

Extrato de contrato nº 20140029

Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga, origem: Tomada de Preço n.º 2/2014-040202. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: N.comin e CIA Engenharia Indústria e Mecânica LTDA-EPP, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar a ampliação e reforma de uma unidade básica de saúde, localizada na mangueira, distrito rural do município de Itupiranga, PA. Fundamentação legal: tomada de preço - artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 1111.103010013.1.013 construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, classificação econômica 4.4.90.51.01, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.00, no valor R\$ 125.950,00. Vigência: 10/03/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 10/03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2344/CPL/PM**

Processo Licitatório nº 4.457/2014, tipo menor preço item, Data do Certame: 14/04/2014 às 10h00 min horário de Brasília. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gás de cozinha GLP - vale gás as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, projetos e programas da Seasp para atendimento programa de benefícios eventuais e emergenciais desta secretaria de assistência

social. Edital disponível na Comissão Permanente de licitação CPL/PM, localizada no Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá - Pará. Fone: (94) 3322-1298 das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2013/CPL/PM

Tipo menor preço global, Data do certame: 11/04/2014 às 10h00min horário de Brasília. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e instalação de link de acesso a internet, para uso da secretaria municipal de assistência social - seasp e seus projetos (cras nova marabá, cras bela vista, cras morada nova, creas, conselho tutelar nova marabá, espaço de acolhimento provisório, casa de passagem e bolsa família). Integra do Edital: no site www.compras-net.gov.br, UASG 925213 informações Sala da CPL/PM Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1298, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

EDJANA PEREIRA DE FRANÇA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 2014.190201**

Abertura 10:00 hs do dia 13/04/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos da rede de ensino do município de nova esperança do piria;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.130301

Abertura: as 11:00 hs do dia 13/04/2014. Objeto: Locação de motocicletas de pessoa física com motociclista (piloto), os editais encontram-se a disposição no horário de 08:00 às 13:00, sito à Av. São Pedro, 752, valor do edital R\$ 100,00, informações 91-8462-4844 novo horizonte

MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Prefeita

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.100201**

Realizado em 13/03/2014. Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de materiais de construção para uso na administração geral. Vencedor: F E P Pinheiro - Me - CNPJ: 08.101.366/0001-69, para os itens: 01 a 162.

MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0401003/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Contratado: Antônio Bove Filho. Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada ao Município. Vigência do Contrato: 02/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 30/12/2013.

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0401007/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Locador: Mito Kortwvitz Krampe. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da extensão da Secretaria de Administração, Coordenação e Planejamento em Alvorada da Amazônia, neste Município. Vigência do Contrato: 02/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 30/12/2013.

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0201009/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Locador: Roberto Selzler. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da casa de professores da Vila Isol (Km 1000). Vigência do Contrato: 02/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 30/12/2013.

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0201003/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Locador: Adilson dos Prazeres. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do centro de Educação Infantil Machado de Assis. Vigência do Contrato: 02/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 30/12/2013.

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0201002/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Locador: Moacir José Brighenti. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Curumim II. Vigência do Contrato: 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014. Assinatura: 30 de Dezembro de 2013.

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0401002/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Locadora: Ediles Maria Royer. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da casa de professores do sistema modular de ensino localizado em Alvorada da Amazônia neste Município. Vigência do Contrato: 02/01/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 30/12/2013.